



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.130 / Belém - Terça-feira, 30 de outubro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____ *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar: _____ *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: _____ *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: _____ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: _____ *Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas: _____ *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: _____ *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: _____ *Dionísio João Hage*

Agricultura: _____ *Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: _____ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: _____ *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: _____ *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: _____ *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: _____ *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS Nºs
347, 348, 349, 350 e
351

PORTARIAS Nºs
206, 207, 208, 210,
211, 212 e 213

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete Militar do
Governador

**EXTRATOS CON-
TRATUAIS**

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem —
(D.E.R.-PA)
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A. — CELPA

ACTAS
De Diversas Firmas

RESENHA Nº 14/79
Da Corregedoria Geral da
Justiça

2 Cadernos
42 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 347 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

Altera a Tabela aprovada pelo Decreto nº 11136, de 08 de março de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela "Anexo I", aprovado pelo Decreto nº 11.136, de 08 de março de 1979, majorado o valor da Representação dos Conselheiros Estaduais participantes dos Conselhos da Classe C, para três (3) valores de Referência, vigentes na 3ª região salarial, passando a vigorar a Tabela modificada e aprovada por este ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

A N E X O I

TABELA DE REPRESENTAÇÃO DE JETONS DOS CONSELHEIROS ESTADUAIS.

CLASSES	REPRESENTAÇÃO	JETONS
A	5 VR	1 VR
B	4 VR	0,8 VR
C	3 VR	0,5 VR

A Representação dos Presidentes será acrescida de 100% (cem por cento) sobre o valor das Representações fixadas nesta Tabela.

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO Nº 348 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

Retifica o Decreto nº 11.114, de 19 de fevereiro de 1979, que dispõe sobre a Transformação de Cargos e Empregos para as Categorias Funcionais Agente Administrativo e Datilógrafo do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor Francisco Afonso Cerdeira Filho, constante do Decreto nº 11.114, de 19 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial nº 23.961 de 21.02.79, o qual passará a integrar a classe "C", código GEP-SA-901.3 na Categoria Funcional Agente Adminis-

trativo do Grupo Serviços Auxiliares, código GEP-SA-900, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do referido servidor, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto retroagirão a 21 de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO Nº 349 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a transposição e transformação de cargos, funções e empregos, para as Categorias Funcionais Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei 4621, de 18.05.76 e art. 7º do Decreto nº 10.592, de 27.04.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma dos Anexos I e I-A, para as Categorias Funcionais Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares Código GEP-SA-900, do Quadro e Tabela do Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação nas Secretarias de Estado, Agricultura e Segurança Pública, os cargos, funções e empregos, cujos ocupantes se habilitaram no Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo nº 10.592, de 27 de abril de 1976, conforme relação nominal constante dos Anexos II e II-A deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados nos Anexos II e II-A, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes de aplicação deste Decreto, vigorarão a partir de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos na forma dos Anexos I, I-A e II, II-A, o paga-

mento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação Adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25

de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

A N E X O II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 349, DE 25 DE OUTUBRO DE 1979.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: GEP-SA-900

CÓDIGO: GEP-SA-901

CLASSE "C"; CÓDIGO GEP-SA-901.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 42 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO)

01. MILTON MARTINS DO AMARAL

CLASSE "B", CÓDIGO: GEP-SA-901.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 42

01. JANARY AMARAL ALMEIDA

CATEGORIA FUNCIONAL: DATILOGRAFO

CLASSE "C", CÓDIGO: GEP-SA-902.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 10

01. RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA

CLASSE "B", CÓDIGO: GEP-SA-902.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 11 (3 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. SONIA MARIA TAVERNARD LEITÃO

CÓDIGO: GEP-SA-902

A N E X O I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto nº 349 de 25 de outubro de 1979).

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 10.977, DE 23.11.78.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível Padrão ou Referência.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Nº de Fixos Previstos na Lotação
				GEP-SA-901.3	Agente Administrativo.	1
1	Assessor de Empresa.	Símbolo CC-14	2	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo.	-(* a)
1	Mecanógrafo	Nível - II	-	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo.	56
2			2			140
						56

(* a) 1 EMPREGO OCUPADO NA TABELA PERMANENTE POR FORÇA DESTE DECRETO

A N E X O I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Q U A D R O P E R M A N E N T E

LOTAÇÃO

DECRETO Nº
11.105, DE 08.02.79

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto nº 349 de 25 de outubro de 1979).

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível Padrão ou Referência	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos previstos na Lotação. Nº de Vagos previstos na Lotação.
1	Fiscal de Trânsito.	S/REF.	1	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo.	C	42 1
1	Agente de Polícia	REF-III	1	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo.	B	42 -
			-	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo.	A	56 47
2			2				140 48
1	Guarda de Trânsito - 3ª Classe.	REF. II	1	GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	10 -
1	Assessor Técnico.	REF-XVI	1	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	11 3
			-	GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	14 14
2			2				35 17

A N E X O I-A
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, GEP-SA-900
(Art. 1º do Decreto nº 349 de 25 de outubro de 1979)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Número de Empregos	Denominação	Nº de Empregos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe
1	Oficial Administrativo	1	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B

A N E X O II
RELAÇÃO NOMINAL DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 349 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Q U A D R O P E R M A N E N T E

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO
CLASSE "B", CÓDIGO GEP-SA-901.2
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 42
01. JOÃO AUGUSTO CORRÊA
02. MIGUEL DOS REIS PINHEIRO

CÓDIGO: GEP-SA-900
CÓDIGO: GEP-SA-901

A N E X O I I A

OCUPANTE DO EMPREGO TRANSFORMADO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 349 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE "B", CÓDIGO GEP-SA-901.2

01. RAIMUNDO NONATO DE LIMA

CÓDIGO: GEP-SA-900

CÓDIGO: GEP-SA-901

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO Nº 350 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 1526, de 9 de outubro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1526, de 9 de outubro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a firmar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN) e da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas (CODEM), o Primeiro Termo de Aditamento e Re-Ratificação ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso PG-041/77.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1526, DE 9 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a firmar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN), e da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas (CODEM), o Primeiro Termo de Aditamento e Re-Ratificação ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso PG-041/77.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução nº 1325, de 12 de julho de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto nº 10.161, de 25.07.77;

Considerando os termos do ofício DER-PA-01795, de 9.10.79, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a firmar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN), e da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas (CODEM), o Primeiro Termo de Aditamento e Re-Ratificação ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso PG-041/77, para a realização de estudos, anteprojetos, projetos de engenharia final e execução das obras de implantação do Terminal Rodoviário de Cargas na Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de outubro de 1979.

AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO Nº 351 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 1531, de 23 de outubro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1531, de 23 de outubro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, com a interveniência do Governo do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1531, DE 23 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem, a celebrar um convênio com a Cen-

trais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos dos ofícios DER-PA-01826, de 16.10.79, e DERPA-01867 de 23.10.79 da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE/117/79, de 16.10.79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a celebrar com a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, com a interveniência do Governo do Estado do Pará, um convênio com o projeto, aquisição e supervisão de montagem das pontas metálicas das rodovias PA-150, PA-263 e PA-332, construção dos encontros e fundações das pontes adquiridas, bem como a execução de melhorias e conservação das referidas estradas, necessárias à implantação do Sistema de Transmissão Associado à UHE-Tucuruí.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 23 de outubro de 1979.

AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3219)

PORTARIA Nº 206 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 392/79-DA, de 27.09.79, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob os nºs. 3065/79/GG e 003242/79/SEAD,

RESOLVE:

Autorizar ANTÔNIO CARLOS SOARES LEITE, ocupante do cargo de Médico GEP - ANSM-612.1 - Classe A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a participar do Curso de Pneumologia Sanitária, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 23 de outubro a 30 de novembro de 1979, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3219)

PORTARIA Nº 207 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar VICTOR HILÁRIO DA PAZ, médico do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, atualmente à disposição do Gabinete do Governador do Estado, a

participar da 1ª Jornada Luso - Brasileira de Santas Casas de Misericórdia a realizar-se em Lisboa - Portugal, no período de 18 de outubro a 18 de novembro de 1979, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3219)

PORTARIA Nº 208 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 1241/79- GS, dirigida a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação,

RESOLVE:

Autorizar o Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para o Rio Grande do Sul, nos dias 22 e 23 de outubro do corrente ano, a fim de participar da XVI Reunião Conjunta do Conselho Federal de Educação com os Conselhos Estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3219)

PORTARIA Nº 210 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 547/79 - FEP, dirigido a este Executivo pelo Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará,

RESOLVE:

Autorizar o Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a viajar para Porto Alegre, a fim de participar da XVI Reunião Conjunta do Conselho Federal com os Conselhos Estaduais de Educação e verificar em Recife o funcionamento do Centro Interescolar Agamenon Magalhães, no período de 22 a 28 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3219)

PORTARIA Nº 211 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Presidência da República, o 1º Ten. PMPA ANTÔNIO



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

HERMÍNIO DA SILVA, Idt 3894-PM, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3219)

PORTARIA Nº 212 DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 1391/79 -GS, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação,

RESOLVE:

Autorizar o Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para Salvador - BA, a fim de participar do XI Seminário Brasileiro de Tecnologia Educacional, no período de 11 a 16 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3219)

PORTARIA Nº 213 DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 551/79 - SEA, de 01 de agosto de 1979, do Secretário de Administração do Distrito Federal, protocolado sob os números 2443/79-GG e 002505/79 - SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, titular da Secretaria de Estado de Administração, a viajar para Brasília - DF, a fim de participar do V Encontro de Secretários de Administração, no período de 17 a 20 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3219)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IRACEMA LOBATO DE MORAES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código

GEP — ANSTA — 617.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA CORREA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP — ANSTA — 617.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, por quatro (04) anos REGINA DAS GRAÇAS NUNES como Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Administração, a contar de 16 de março de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, por quatro (04) anos, PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, como Membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a contar de 1º de abril de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, por quatro (04) anos ELMIR NOBRE SAADY como Membro do Conselho

Rodoviário Estadual, na qualidade de representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a contar de 10 de dezembro de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, por quatro (04) anos, MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS, como Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a contar de 16 de março de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3219)

Secretaria de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JORGE AMÉRICO SILVA PEREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria GEP — TP — 1.102.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCA ELAINE SILVA DE CASTRO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo - GEP — SA — 902.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, IRACI ALMEIDA CORRÊA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escriurário - Padrão D, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, JORGE DE MENDONÇA ROCHA para exercer o cargo de Adjunto de Promotor do Interior, lotado em Bujará, Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ARMANDO JOSÉ RODRIGUES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo GEP-SA — 902.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover, a pedido, de acordo com o art. 70, item IX, letra Q, da Resolução nº 7, de 30.12.1977 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a bacharela em direito MARIA DO CEU CABRAL DUARTE Juíza de Direito do Interior, da Comarca de Monte Alegre para a Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3219)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, por quatro (04) anos, LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA como Membro do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 16 de março de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3219)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Decreto, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3219)

ANEXO I

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO GEP-ANSAS-602.1 - CLASSE A:

- TERESINHA DE JESUS APOLLARO
- VIRGINIA RAIMUNDA PANTOJA DOS REIS

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO - CÓDIGO GEP-ANSEnf-607.1-CLASSE A:

- ELISA DA SILVA FEITOSA
- MATILDES MARIA CAMPOS BARROSO REBELLO
- ROSILDA PEREIRA DA SILVA
- JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO
- IZA FREITAS PINTO
- MARIA AMÉLIA FADUL PEREIRA
- BEATRIZ MARLENE MARÇAL DE CARVALHO
- MARIA DO CARMO CHARCHAR DE OLIVEIRA
- ROSEMARY FREIRE DA SILVA FERREIRA
- GENILDA DE JESUS REIS DA COSTA
- MARIA DA GLÓRIA ELLERES DIAS +
- MARIA YVONE CUNHA E SILVA
- BENEDITA FIRMINO DE ABREU
- IOLANDA DE CARVALHO COSTA
- MARIA ANICE NASCIMENTO GARCIA
- ROSA MARIA VASCONCELLOS E SILVA
- MARIA DAS GRAÇAS NAZÁRIO FERREIRA
- MARIA DA GLÓRIA SANTOS BARATA

PARA O CARGO DE FARMACEÚTICO CÓDIGO GEP-ANSFa-611.1-CLASSE A:

- MARIA DE FÁTIMA DA LUZ
- JORGE PEREIRA DA SILVA
- DAISE FRANCISCA BEMERGUI
- MARIA IRENE COSTA VIEIRA

PARA O CARGO DE MÉDICO CÓDIGO GEP-ANSM-612.1 CLASSE A:

- MARIA AMÉLIA AMORIM MACHADO
- SILVIO GALVÃO NETO
- LUIZ CHARLETE PEREIRA
- FRANCISCO XAVIER IGARASHI
- SEVERINO RODRIGUES DE LEÃO NETO
- ANTONIO FERNANDO AMORIM CALANDRINI DE AZEVEDO
- LUIZ FERNANDO PINTO MARQUES
- SUELI SANTOS DE AZEVEDO

PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO CÓDIGO GEP-ANSO-614.1-Classe A.

- LILA CAROLINA MARINHO DE PINA
- JOÃO BAPTISTA CORDEIRO DE AZEVEDO FILHO

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CÓDIGO GEP-ANSTA-617.1-CLASSE A:

- ALTAIZA CONDE BRILHANTE
- JOSÉ LEAL NOGUEIRA
- LUCIGLEUMA NOBRE CAVALCANTE
- ELIZABETE SILVA

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 05.03.1979, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº. 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTÔNIO SALAZAR RODRIGUES DE ANDRADE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico, Código GEP-ANSM — 612.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3219)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, URCIMAL PEREIRA SANTOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3,

do Quadro Especial do Magistério do Estado de Educação, a contar de 30.06.1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSA ESTER DA SILVA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP—3, do Quadro Especial do Magistério da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIANA DO SOCORRO CLODOVIR CAMPOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo GEP—SA — 902.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, MARIA DO PATROCÍNIO AZEVEDO PAXIÚBA do cargo de Professor Não Titulado - Código EP — 1 ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP—3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3219)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar o Sub Ten. RR/PM CECÍLIO JESUS DOS SANTOS do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da localidade de São Raimundo, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Educação

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar PAULO RIBAMAR ALVES do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Interior do município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar o Cabo PM LANDRY LIMA DA SILVA do cargo em comissão de Comissário de Polícia de Vila Concórdia, município de Bujaru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, PAULO MENDES BARROSO REBELLO do cargo de Médico - GEP — ANSM — 612.1 -

Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar o Sub-Ten. PM/RR VERIDIANO PIMENTEL DA COSTA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar OSMIR DE JESUS FERREIRA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear ACÁCIO CABRAL RIBEIRO para o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Interior do Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear JOÃO PEREIRA DE ANDRADE para o cargo em comissão de Comissário de

Polícia do Comissariado Especial da localidade de São Raimundo, Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear IDENOR TENÓRIO MAGALHÃES para o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ AGNALDO SILVA DOS PASSOS para o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear o 2º Sgt. Ex. R — 1 FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear NESTOR DE JESUS NORONHA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

DECRETO DE 25 DE DEZEMBRO DE 1979

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear MANOEL FARIAS DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial do Povoado Pacajá, Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3219)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 129/79-GM DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

O Cel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SERGIO CARDOSO AGUIAR, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-15.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 24 de outubro de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM.
Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. nº 3205)

PORTARIA Nº 130/79-GM DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 3780, datado de 15, de outubro de 1979, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

RESOLVE:

Conceder a MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FEITOSA, Datilógrafa 1 do Gabinete do Governador, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de Saúde, a partir de 10 de outubro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 25 de outubro de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 3205)

SECRETARIA

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 52/79 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 3742/79,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

João Bosco V. de Miranda - Engº Civil - Cr\$-81.200,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 26 de outubro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6593 - Dia: 30.10.79)

PORTARIA Nº 53/79 - D.A.-SEVOP
O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 3727/79,

R E S O L V E:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao

servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr\$-200.000,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 26 de outubro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6593 - Dia: 30.10.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Edital Demarcatório

SETENTRIONAL - Agrimensura e Topografia Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, empresa de Prestação de serviços estabelecida à Av. Nazaré 133 conj. 1005 nesta cidade de Belém, CGC. 05.069.380/0001-34, Insc. Est. 15.068.339-1, por seu Diretor Gerente infra assinado, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que, nomeada através ordens de serviço números 009,010 e 011, de 1979, baixadas pelo Ilmo. Sr. Dr. Diretor

PROPRIETÁRIO

01. Orlinda Fernandez Neta Resende
02. Clodomir Alves Oliveira
03. Geraldo Dias da Cruz
04. Antonio Celso Izar
05. Sebastião F. de Oliveira
06. João Paulo Resende
07. Vanderlan Pina de Campos
08. João Carlos Bedim
09. Regis Lima Coimbra
10. Marbo - Transp. Desm. Terrap. Ltda

Considerando que os lotes compõem uma superfície de terras contíguas, conforme o demonstrado na carta topográfica do LOTEAMENTO publicada pelo ITERPA, o editante faz saber que o rito processual demarcatório terá uma única audiência de abertura dos trabalhos de campo, desde já marcada para o dia 02 de dezembro próximo, às 10:00 horas, do fuso do Rio de Janeiro, a ser feita na sede da fazenda implantada na região por Eglair Beraldini, no Km 43 da Rodovia PA — 44, TRANSCAMETA, dado o que, todas as pessoas que, direta ou indiretamente, tiverem qualquer relação com a execução das demarcações objeto deste EDITAL, poderão comparecer à audiência

do Grupamento Fundiário do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, executará a demarcação de dez (10) lotes de terras, partes do LOTEAMENTO JOANA PERES I, objeto de venda por licitação pública procedida pelo ITERPA, e imóveis esses situados na Comarca de BREVES, em cujo Cartório do Primeiro Ofício estão registrados no Livro 2-C, às fls. 10, sob o nº 562, sendo seus proprietários portadores de Títulos Definitivos com cláusula Resolutiva e expedidos conforme os elementos a seguir enumerados:

LOTE	TIT	TAL	CADAST	MUNICÍPIO
36 C	081	01	000 183	Portel
37 C	082	01	000 184	Portel
15 D	094	01	000 195	Bagre
16 D	095	01	000 196	Bagre
21 D	097	01	000-198	Portel
26 D	003	02	000 202	Portel
27 D	004	02	000 203	Baião
28 D	006	02	000 204	Baião
30 D	007	02	000 205	Portel
22 D		02		Portel

munidos da documentação necessária que habilitem a se manifestarem em razão de seus legítimos interesses.

Isto posto, vai o presente EDITAL, de conformidade com o exigido nos diplomas legais que regem a matéria demarcatória do sistema fundiário paraense, Decreto Lei 57 de 1969 regulamentado pelo Decreto 7.454 de 1971. Dado e passado na cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, aos 28 de outubro do ano de 1979.

Agrimensor PARAGUASSÚ ELERES

C. Prof. 45 TAD CREA 1ª Região

CIC 010 988 102 - 87

(T. nº 5701 - Reg. nº 6584 - Dia 30.10.79)

Governo do Estado do Pará

Contrato de Comodato entre partes, como COMODANTE, Governo do Estado do Pará

e como COMODATÁRIO, Prefeitura Municipal de Marabá.

O Governo do Estado do Pará, adiante denominado simplesmente de COMODANTE, proprietário de um imóvel localizado à Praça Duque de Caxias, em Marabá, onde funcionava a

Delegacia de Polícia daquele Município, neste Estado, e Prefeitura Municipal de Marabá, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Benedito Orlando de Farias Aguiar, neste ato abreviadamente designado de COMODATÁRIO, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO pela presente e na melhor forma de direito, efetivamente, em COMODATO, o prédio da antiga Delegacia de Polícia de Marabá.

CLÁUSULA 2ª - O imóvel, objeto deste Comodato, destina-se única e exclusivamente a servir da sede da "CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ", não podendo, sob hipótese alguma, ser destinada a outro fim, pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA 3ª - O presente comodato é convencionado pelo prazo de três (3) anos, indicando-se a 1ª de novembro de 1979 tendo o seu término a 1ª de novembro de 1982, podendo ser prorrogado além desse prazo, se assim convir às partes, por escrito.

CLÁUSULA 4ª - O COMODATÁRIO obriga-se a realizar, por sua inteira e exclusiva conta, todas as obras que se fizeram necessárias no imóvel ora dado em comodato, mantendo-o em perfeito estado de conservação e asseio, renunciando desde já a qualquer direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, que se incorporarão definitivamente ao imóvel.

E por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinam o presente contrato de comodato, em seis (6) vias de igual teor e forma.

Belém, 26 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR
Prefeito Municipal de Marabá

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 3221)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 154/79, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Construtora Mauá Júnior Ltda., para as obras de construção de uma guarita na SE - CHAVEADORA EMBRAPA, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: dispensada de conformidade com a letra "i" do § 2º, do Art. 2º do Decreto-lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o § único do Artº 56, da Lei nº 4.780 de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1369/79, de 31 de agosto de 1979, no valor de Cr\$-52.844,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-47.632,91,

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia 17 de outubro de 1979.

Belém, 16 de outubro de 1979.

Centrais Elétricas do Pará S.A.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(T. nº 5700 - Reg. nº 6583 - Dia: 30.10.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G. - 87/79

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Construtora Medeiros Ltda. - Engenharia, Indústria e Comércio (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA o Sr. MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 02/79-DCA, objeto do Processo nº 06211/79.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Reforma geral do prédio do Ambulatório da Sede Central do DERPA e consistem de demolições das divisórias internas de madeira e alvenaria de tijolo; construção de paredes de alvenaria de tijolo, revestidas em ambas as faces, conforme planta; construção de dois banheiros e demolição do existente; revestimento em azulejo branco de 15 x 15 cm., em todas as salas, exceto o depósito e a sala de recuperação e hidratação; remanejamento das esquadrias de ferro, tipo balancim para ficar de acordo com o novo projeto; confecção e assentamento de portas de madeira para as diversas dependências; reforma das instalações elétricas e hidráulicas; pintura geral, externa e interna, com tinta Coralmur ou similar, conforme Orçamento da EMPREITEIRA de fls. 20 do presente processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Sessenta (60) dias, a contar da data da expedição da ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO: Cr\$-301.000,00 (trezentos e um mil cruzeiros), aproximadamente Verba 4.1.1.2.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, conforme Nota de Empenho nº 05964, de 25.10.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de outubro de 1979.

DR. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(T. nº 5702 Reg. nº 6585 - Dia: 30.10.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O engenheiro Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias "RESUMO"

770/79-DG, de 20.09.79 - CESSAR O EFEITO, a partir de 14.09.79, da Port. nº 521/75-DG, de 30.05.75, que colocou o funcionário RAIMUNDO NEGRÃO FILHO, Rádio Operador do QPP, à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN.

771/79-DG, de 20.09.79 - MANDAR SERVIR, pelo espaço de 90 dias na 4a. Divisão Regional - os servidores abaixo discriminados, todos da 1ª DR, devendo lhes serem pago a gratificação de Deslocamento de 25%, de acordo com o artigo 470 da CLT, conforme assunto do PI. nº 7628/79: Argemiro Ferreira do Nascimento; Anastácio Ferreira Saraiva; Benedito Costa Monteiro; Deoclécio Martins de Oliveira; Enos de Freitas Vaz; Epifânio Pinheiro; Francisco Rocha Monteiro; Henrique dos Reis Nunes da Cunha; Francisco Henrique da Silva; José Guedes da Rocha; Joaquim Cabral Carneiro; Joaquim Ferreira de Moraes; José Herculanio de Oliveira Filho; José Barbosa da Silva; Lúcio Dias Pinheiro; Raimundo Bianor dos Santos Carneiro e Waldemar Fernandes dos Reis, todos braçais.

772/79-DG, de 20.09.79 - MANDAR SERVIR, pelo espaço de 90 dias, na 4ª DR, os servidores abaixo discriminados todos pertencentes à 2ª DR., devendo lhes serem pago a gratificação de deslocamento de 25%, de acordo com o artigo nº 470 da CLT: Albino Fonseca dos Santos; Armando Alves da Silva; Aprigio Santana Corrêa; Arlindo José de Souza, Basílio Soares de Souza; Cosmo dos Santos; Geraldo Pinheiro da Paixão; João Rodrigues da Fonsêca; Manoel Raimundo Alves; Martinho de Sousa; Pedro Paixão Corrêa; Manoel Nascimento Alves da Silva; Raimundo Tomaz de Aquino Pimentel; Raimundo José de Oliveira; Vilar Barros Figueiredo e Ronaldo Barata Damasceno, todos braçais.

773/79-DG, de 20.09.79, - READAPTAR, a partir desta data, na função de emprego de SERRALHEIRO, nível 11, classe A do QPV, com aproveitamento na 1ª Divisão Regional, o servidor Antonio Geraldo da Silva, Operador de Máquinas da 6a. Divisão Regional.

774/79-DG, de 21.09.79 - RESCINDIR, a pedido, a partir de 11.09.79, o contrato de estágio nível médio, do estudante de Telecomunicações, Pedro Paulo Gama de Oliveira, assunto do PI. nº 7413/79.

775/79-DG, de 21.09.79 - DESIGNAR, o servidor Orlando Amazonas Pedroso, Médico do QPV-3ª DR., para participar do XXI Congresso Brasileiro de Pediatria, a realizar-se em Brasília, no período de 06 às 12.10.79, devendo lhe serem pagas nove diárias especiais de direito.

776/79-DG, de 21.09.79 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de Operador de Máquinas, nível 11, classe A do QPV, com aproveitamento na 1ª Divisão Regional, os seguintes servidores: Lauro Farias de

Souza; Rainaldo dos Santos Baía; Flávio Pereira de Souza; Domingos Alves de Jesus e Manoel Pereira Ferreira, ambos Aux. de Operador.

777/79-DG, de 24.09.79 - DESIGNAR, o funcionário Osvaldo Sabino de Freitas, Chefe da Divisão Financeira, para no período de 24/09 a 03/10/79, responder pela Diretoria de Administração, considerando que o titular da referida Diretoria encontra-se em São Paulo à Serviço deste Departamento.

778/79-DG, de 24.09.79 - DESIGNAR o servidor Errol de Jesus Lopes, Chefe da Contabilidade, para, no período de 24/09 a 03/10/79, responder pela Divisão Financeira, considerando que o titular da referida Divisão encontra-se respondendo pela Diretoria de Administração deste Órgão.

779/79-DG, de 27.09.79 - DESLIGAR deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 01.01.79, o servidor Francisco Sebastião da Silva, Pedreiro de 2ª Classe do QSP- 6ª DR, tendo em vista haver sido concedida aposentadoria definitiva pelo INPS, assunto do PI. nº 6459/79.

780/79-DG, de 27.09.79 - DESIGNAR o funcionário Raimundo da Conceição Barros Pena, Ass. de Administração do QPP, para responder no período de 01/10 à 29.11.79, pela Chefia da Secretaria da Diretoria de Transportes Rodoviário, considerando que a titular dessa Chefia entrará em gozo de férias.

781/79-DG, de 27.09.79 - DESIGNAR, uma Comissão constituída pelos Engº Civil, Henrique Antunes Montenegro Duarte, Chefe da Comissão Especial de Construção da Rodovia Magalhães Barata - COMEBA, Iracy de Oliveira Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Contrata-das e Osvaldino Fabiano dos Santos, Chefe do Escritório da Rodovia de Ligação da PA-150, para, sob a presidência do primeiro procederem à medição final dos serviços realizados na Rodovia Pa-263 trecho Tucuruí/Pa-150, devendo participar da referida Comissão o Engº José Guedes Junqueira, pertencente a ELETRONORTE, conf. Of. 649/79.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 25 de outubro de 1979.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Of. de Administração

VISTO:

JOSÉ SEVERO DE SOUZA
Chefe da A.R.P.

(Ext. Reg. nº 6589 - Dia: 30.10.79)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

ANÚNCIOS

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50
JUCEPA 3.935/69 - Belém - Pará

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo dia 10 de novembro de 1979, às 8 horas, em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1004, em Belém - Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: -

1º) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais (CAPÍTULO II) DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º, em virtude da aprovação da atualização em ORTN conforme processa da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), que recomenda as seguintes providências:-

a) - Aumento do capital social Autorizado que era de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), com a emissão de mais 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma;

b) - Distribuição de novas ações, na proporção do número de ações que possuíam em 31 de dezembro p/passado, correspondente a capitalização da correção monetária do capital realizado;

*c) - Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, 15 de outubro de 1979

A DIRETORIA

(T. nº 5689 - Reg. nº 6541 - Dias: 26, 27 e 30/10/79)

Camitá S/A. Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós

C.G.C. MF. - 05714548/0001

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em conformidade com as disposições estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta Despesas Pré-Operacionais relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1979.

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1979

(CR\$ 1.000,00)

A T I V O

CIRCULANTE

Disponibilidades

Numerário e depósitos

à vista 91

Créditos 23 114

PERMANENTE

Imobilizado

Vlr. histórico

corrigido 2.765

(-) Depreciações

acumula-

das 1.227 1.538

Diferido 48.139 49.677

TOTAL DO ATIVO 49.791

P A S S I V O

CIRCULANTE

299 299

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Instituições

financeiras 39.586

Coligadas 3.165

Outras exigibilidades 672 43.423

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital realizado 4.354

Reservas de capital 1.715 6.069

TOTAL DO PASSIVO 49.791

DEMONSTRATIVO DA CONTA "DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS"

Pessoal	208
Material de consumo	3
Serviços contratados	13
Outras despesas	15.420
Depreciação e amortização	287
Despesas não financiadas	3
Resultado de correção monetária.....	(11.011)
Custo pré-operacional anterior	43.216
	<u>48.139</u>

Resumo

Custo dos exercícios anteriores..... 43.216

Custo do exercício corrente 4.923

48.139

CAMITÁ S/A. COMPANHIA AGRO-MINERADORA E INDUSTRIAL DO TAPAJÓS

MANOEL MOREIRA PAES
Diretor Superintendente
C.P.F. 010.998.337-87

OSWALDO DE ARAÚJO SOUZA
Diretor
C.P.F. 130.509.587-15

MILTON PIZZINI
Tec. em Contabilidade
C.R.C. 007.099-3-S-PA.
C.P.F. 005.925.607

(Ext. Reg. nº 6595 - Dia: 30.10.79)

Importadora de Ferragens S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à Avenida Presidente Vargas nº 197 - 1º pavimento do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 5 de novembro do corrente ano, às dezessete (17) horas, para deliberar sobre:

- a) Proposta da Diretoria visando a reforma dos estatutos, para aumento do capital autorizado;
- b) Assuntos de Interesse social.

Belém, 25 de outubro de 1979

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 6560 - Dias 27, 30 e 31.10.79)

BCN Agropastoril S/A

C.G.C. M.F. nº 003.503.802/0001-02

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Junta Comercial (PA) nº 1587, em 25.07.77

Capital Autorizado: Cr\$ 149.292.500,00

Capital Subscrito: Cr\$ 91.368.126,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 01 DE OUTUBRO DE 1979, ÀS 12:00 HORAS.

I - LOCAL: Rua João Alfredo nº 224 - Belém - Estado do Pará.

II - CONVOCAÇÃO: Feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO: Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado de 6.334.000 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Srs. Acionistas. O Presidente da reunião informou, outrossim, que a posição do capital social sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes da entrada dos novos recursos é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A SUBSCREVER
ORD	39.660.925	26.160.925	26.160.925	13.500.000
PREF	109.631.575	65.207.201	65.207.201	44.424.374
TOTAL	149.292.500	91.368.126	91.368.126	57.924.374

IV - DELIBERAÇÕES: A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 6.334.000 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil) ações ordinárias e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "Banco de Crédito Nacional S/A", com sede à Rua Boa Vista nº 228 - São Paulo (SP) - C.G.C. M.F. nº 60.898.723/0001-81, "BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A", com sede à Rua Pedro Américo - nº 32 - 10º andar - São Paulo (SP) - C.G.C.M.F. nº 062.868.302/0001-33, "Financiadora BCN S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos" com sede na Rua Pedro Américo, nº 32 - 12º andar - São Paulo (SP) - C.G.C. M.F. nº 058.128.927/0001-91 e "Banco de Investimentos BCN S/A", com sede na Rua Boa Vista nº 208 - 3º andar - C.G.C. M.F. nº 061.146.577/0001-09, empresas que subscreveram, respectivamente, 317.000, 317.000, 317.000 e 5.383.000 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e que integralizaram, no ato, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelo com-

provante de depósito da quantia correspondente, passando consequentemente, o capital subscrito e integralizado a ser de Cr\$ 97.702.126,00 (noventa e sete milhões, setecentos e dois mil, cento e vinte e seis cruzeiros).

V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS

- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 01 de outubro de 1979. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Luiz Gonzaga Murat, Carlos Alves de Seixas, Antonio Leme Nunes Galvão - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

LUIZ GONZAGA MURAT

Conselheiro

ARLINDO CONDE

Conselheiro

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço as firmas de Luiz Gonzaga Murat e Arlindo Conde.

São Paulo, 1 de outubro de 1979.
Em test^o J. S. da verdade.
Joel Soares
Escrevente Autorizado

CEPA, sob o nº 1285/79, a 1ª via da presente Ata de
BCN Agropastoril S/A.

Belém, 22 de outubro de 1979.
Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/10/79, foi arquivada nesta JU-

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BCN — Agropastoril S/A.
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. M.F. nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado	Cr\$ 149.292.500,00
Capital Subscrito	Cr\$ 91.368.126,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 6.334.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 51.590.374,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações representativas do aumento de capital da BCN AGROPASTORIL S.A., do valor Cr\$ 6.334.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), dividido em 6.334.000 (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas com recursos próprios, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em Reunião realizada em 01 de outubro de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C.G.C.	VALOR
Banco de Crédito Nacional S/A	R. Boa Vista, 228- S. Paulo, SP	60.898.723	317.000,00
BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S.A.	R. Pedro Américo, 32, 10º - S. Paulo-SP.	62.868.302	317.000,00
Financiadora BCN S.A. - Créd. Financ. e Inv.	R. Pedro Américo, 32, 12º - S. Paulo-SP.	58.128.927	317.000,00
Banco de Investimentos BCN S/A	R. Boa Vista, 208, 3º - S. Paulo-SP	61.146.577	5.383.000,00
TOTAL			6.334.000,00

Belém, 01 de outubro de 1979

Subscritores:

Antonio Grisi Filho e Helio Corte Passos
Banco de Crédito Nacional S/A
Antonio Grisi Filho e José Humberto Alves Santos
BCN Leasing - Arrendamento e Mercantil S/A
Pedro Conde e James Heitlgn Almer
Financiadora BCN S.A. - Créd. Financ. e Inv.
Pedro Conde e Antonio Grisi Filho
Banco de Investimentos BCN S/A

BCN AGROPASTORIL S.A.

Carlos Alves de Seixas
Diretor
CPF 004.585.208-10
Helio Corte Passos
Diretor
CPF. 004.348.258-91

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço as firmas de Antonio Grisi Filho, Helio Corte Passos, José Humberto Alves Santos, Pedro Conde, James Heitlgn Almir, Carlos Alves Seixas.

São Paulo 1 de outubro de 1979.
Em test^o J.S. da verdade.
Joel Soares - Escr. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/10/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1285/79, a 1ª via presente Boletim de Subscrição de BNC Agropastoril S/A.

Belém, 22 de outubro de 1979.
 Célia Regina Soares Fernandes
 Secretária Geral em Exercício
 "JUCEPA"
 Adalberto Acatauassu Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6587 - Dia: 30/10/79)

BCN Agropastoril S.A.

C.G.C. M.F. nº 003.503.802/0001-02

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
 Junta Comercial (PA), nº 1.587 em 25.07.77

Capital Autorizado: Cr\$ 149.292.500,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 91.368.126,00
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 1979.

I - LOCAL: Rua João Alfredo nº 224, Belém - Estado do Pará.

II - CONVOCAÇÃO: Feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO: Emis-

são e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 19.000.000 (dezenove milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, autorizada a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS 02738/79, de 21.09.79. O Sr. Presidente informou, outrossim, que a posição do capital social, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza de ações, antes da entrada dos novos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	A Subscriver
Ord.	39.660.925	32.494.925	32.494.925	7.166.000
Pref.	109.631.575	65.207.201	65.207.201	44.424.374
Total	149.292.500	97.702.126	97.702.126	51.590.374

IV - DELIBERAÇÃO: A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 19.000.000 (dezenove milhões) de ações e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Cidade. Reaberta a sessão, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato, e integralizara o seu valor através da efetivação do depósito no valor total. Em consequência, os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovada a subscrição e integralização das 19.000.000 (dezenove milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o capital social subscrito a ser de Cr\$ 116.702.126,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e dois mil, cento e vinte e seis cruzeiros).

V - APROVAÇÃO E ASSINATURA - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 17 de outubro de 1979. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho

de Administração; Luiz Gonzaga Murat; Antonio Leme Nunes Galvão; Carlos Alves de Seixas - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

LUIZ GONZAGA MURAT

Conselheiro

ARLINDO CONDE

Conselheiro

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
 Reconheço as firmas de Luiz Gonzaga Murat e Arlindo Conde.

São Paulo, 1 de outubro de 1979

Em Teste J. V. A. da verdade

José Valdir Alves

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.10.79, foi rquivada nesta Jucepa sob o nº 1286/79 a 1ª via da presente Ata de BCN - Agropastoril S.A.

Belém, 22 de outubro de 1979

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em exercício da Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BCN Agropastoril S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.-M.F. Nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado	Cr\$ 149.292.500,00
Capital Subscrito	Cr\$ 97.702.126,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 19.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 32.590.374,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 19.000.000 (dezenove milhões) de ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 17 de outubro de 1979.

Subscriber	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subsc. (Cr\$)
Fundo de Investi-Av. Presidentes da Amazô- Vargan, 800 - Benia - FINAM lém-PA CGC.MF.Nº 04.902.979		1979	19.000.000	19.000.000,00
Total			19.000.000	19.000.000,00

Belém, 17 de outubro de 1979

Fundo de Investimentos da
Amazônia S.A.-FINAM, opera-
do pelo Banco da Amazônia
S/A-BASA

Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro
Luis E. P. Lobão
Coordenador

BCN Agropastoril S.A.

Dr. Armando Conde
Diretor
CPF. 003.253.688-72

Dr. Carlos Alves de Seixas
Diretor
CPF. 004.585.208-10

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (4) assinaturas infra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade
Belém, 25 de outubro de 1979
Wolter Robilotta
Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Tur-

ma, reunida em 22.10.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1286/79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de BCN Agropastoril S.A.

Belém, 22 de outubro de 1979

Celia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em exercício da Jucepa
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6586 - Dia 30.10.79)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$-300.000.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$-51.987.145,00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
São convidados os senhores acionistas da

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10:00 (dez) horas do dia 08 de novembro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) — conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa: 1) - à apreciação do Laudo de Avaliação elaborado por peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária de 10.10.79, referente a operação

de cisão parcial de bens pertencentes à Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, conforme Protocolo firmado entre aquela Sociedade e Companhia Agro Industrial de Monte Alegre; 2) — efetivação do aumento do capital subscrito e realizado, mediante incorporação dos bens, objeto do Laudo de Avaliação.

b) - Assuntos conexos e correlatos.
Belém (PA), 25 de outubro de 1979.

a) **JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS**

Vice-Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 6594 - Dias 30 e 31.10 e 01.11.79)

A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A

CGC/MF — 04909123/0001-09

Ata lavrada na forma de sumário e relativa à Assembléia Geral Extraordinária realizada às 10:00 horas do dia 23 do mês de outubro do ano de 1979.

LOCAL: sede social, na Praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém (Pa.); **QUORUM:** acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por Lei para instalação e as deliberações da Assembléia Geral; **MESA DIRETORA:** Presidente - Acionista Dêlcio da Silva Farias; Secretário - acionista Wilson Tavares de Lima; **CONVOCAÇÃO:** edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 11, 12 e 16 de outubro de 1979 e no jornal local "A Província do Pará" nos dias 11, 12 e 16 do mesmo mês; **FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** (I) — leitura, discussão e aprovação da Proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$-2.042.000,00 (dois milhões e quarenta e dois mil cruzeiros), mediante: (a) - utilização de parte do saldo da conta "Reserva de Correção do Imobilizado", no montante de Cr\$-604.000,00 (seiscentos e quatro mil cruzeiros); (b) - utilização de parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital", no montante de Cr\$-314.000,00 (trezentos e quatorze mil cruzeiros); (c) - emissão, para subscrição particular, de 1.040.000 (um milhão e quarenta mil) ações ordinárias, em dinheiro e/ou créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, pelo seu valor nominal, ou seja, Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada, devendo sua integralização, quando em dinheiro, ser feita no ato da subscrição; (II) - fixação do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do em que for publicada, na forma legal, esta Ata, para o exercício, pelos acionistas, do direito de subscrição às ações cuja emissão foi ora aprovada; (III) - determinação de as sobras das subscrições serem rateadas, na proporção dos valores subscritos, nas mesmas condições e entre os acionistas que tiverem pedido, na lista de subscrição, a reserva dessas sobras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do em que terminar e fixado para o exercício do direito de preferência, sendo

vedada a subscrição por terceiros; (IV) — determinação à Diretoria para convocar, logo após a conclusão do prazo de rateamento das sobras, se houver acima fixado, a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para homologar o aumento do capital social e alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social. (aa). Dêlcio da Silva Farias, Sebastião Campelo da Silva, Ademar de Moura Rios Jr., Elvira Rio, Maria Auxiliadora da Silva Ayoub, Dêlcio Luiz Campêlo da Silva, Orlando Farias Rabelo e Wilson Tavares de Lima.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio da Companhia.

WILSON TAVARES DE LIMA
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada 01 (uma).

Belém, 23 de outubro de 1979.

Em testemunho M.M.M., da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1299 - 79, a 1ª via da presentee Ata de A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.

Belém, 25 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(Ext. Reg. nº 6575 - Dia 30.10.79)

DELITOS DO TRÂNSITO (Anteprojeto de Lei)

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 20,00.

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ Comarca de Breves

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Escrivã: ZILDA F. LINS

Substº: RAIMUNDO MATOS

Rua Dr. Assis, 144 Breves - Pará - Brasil

EDITAL DE PRAÇA

O Bacharel OTÁVIO MARCELINO

MACIEL, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça eventual leilão, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 (dez) de outubro de 1979, às 11:00 horas, no átrio do edifício do Fórum local, sito à Av. Rio Branco s/nº, nesta cidade, o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação, abaixo discriminada, os seguintes bens penhorados aos Executados NASCIMENTO & CIA., EXPORTADORA SANTA CRUZ LTDA., LOURIVAL SANTOS DO NASCIMENTO e sua mulher CILA GOMES DO NASCIMENTO, JOAQUIM SANTOS DO NASCIMENTO e sua mulher, na ação de execução por Carta nº 571, que lhes move o BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTOS S/A e que foram excluídos do leilão levado a efeito no dia 11 do mês de maio do ano em curso, em virtude de embargos opostos pela executada CILA GOMES DO NASCIMENTO, os quais foram julgados improcedentes, a saber: o domínio útil do terreno que mede 100,00m de frente por 80,00m de fundos, com uma área de 8.000,00 m², foreiro ao Patrimônio Municipal de Breves - PA., e duas casas que nele se acham edificadas, sendo, uma casa apropriada para moradia habitual, construída de madeira de lei, coberta com telhas de barro, medindo 6,00m de largura por 12,00 e 17,00m de comprimento, pelas direita e esquerda, respectivamente, com os seguintes compartimentos: sala de visita, sala de jantar, corredor, quarto dormitório, cozinha e sanitário, coletada sob o nº 1.421; e outra casa apropriada para moradia habitual, toda construída de madeira de lei, coberta com telhas de barro convexas, medindo 5,50m de largura, por 11,00m de comprimento, com sala de jantar, corredor, quarto dormitório, cozinha e sanitário externo, ainda não coletada numericamente, conforme indicado, confrontando-se, pela frente com a Travessa Castilhos França, pelo lado direito, com a Rua Sebastião Amado, pelo lado esquerdo, com a Rua Antônio Fulgêncio da Silva e pelos fundos com terrenos devolutos pertencentes ao Patrimônio Municipal, sendo que o bem foi adquirido conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 114 e 116vº do livro nº 26 pela Tabeliã Zilda Ferreira, do Cartório do 2º Ofício de Breves - PA, em 18 de setembro de 1975, registrada à fls. 32 do livro 3—AE, sob o nº 4.288, em 18 de setembro de 1975, no Cartório do

Registro de Imóveis de Breves-PA, avaliados em Cr\$-110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros; 2) O domínio útil do terreno que mede 20,00m de frente por 50,00m de fundos, com área de 1.000m², localizado na Travessa Castilhos França, em Breves - PA., e duas casas que nele estão edificadas, uma coletada sob o nº 842 e a outra sem numeração, confrontando-se pela frente com a Travessa Castilhos França, pelo lado direito com terreno pertencente ao sr. Bento Evangelista da Silva, pelo lado esquerdo, com terreno pertencente ao sr. Jurandir Lobo Gonçalves e pelos fundos, com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, tendo sido adquirido por escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 117 a 119 do livro 26, pela Tabeliã Zilda Ferreira Lins, do 2º Ofício de Breves-Pa., em 19 de setembro de 1975, registrada às fls. 133, do livro 3—AE, sob o número 4.289, em 19 de setembro de 1975, no Cartório do Registro de Imóveis de Breves-Pa., avaliados em Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 31 (trinta e um) de outubro de 1979, às 11:00 horas, no mesmo lugar, para o leilão público a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente da decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume. Pelo presente, ficam intimados os executados da designação supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Breves (PA), aos 14 dias do mês de setembro de 1979. Eu, Raimundo Oliveira Matos, escrivão substituto do 2º Ofício o datilografei.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Direito

(T. nº 5704 - Reg. nº 6596 - Dia: 30.10.79)

NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (Ante-Projeto)

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do
Estado. Cr\$-100,00.

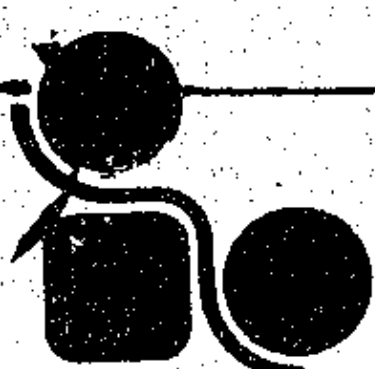
Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Santa Cláudia Madeireira Com. Exp. DP — Cr\$-15.000,00/Nelson Rodrigues Dantas - DP - Cr\$-3.949,50/Carlos Roberto Marques Dourado - DP - Cr\$-5.539,00/Amacol Amaz Comp. e Laminados Limitada - DP - Cr\$-17.030,00/José Maurício Alves Fernandes - DP - Cr\$-2.145,00 - Lídia Conf. Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$-4.500,00/Ozorino de Alencar Vallinoto - DP - Cr\$-12.101,00/Rodrigues e Aragão Ltda. - DP - Cr\$-40.000,00/Raimundo Chermont - DP - Cr\$-7.650,00/Souza Alves e Cia. Ltda. - DP - Cr\$-4.368,00/Irmãos Pinto e Cia. Ltda. - DP - Cr\$-552.000,00/Antônio Aurélio Bandeira Monteiro - NP - Cr\$-33.396,00/José Maria Brasil de Albuquerque - NP - Cr\$-13.200,00/Tolentino M. de Vasconcelos - NP - Cr\$-4.896,00/Feliciano do N. Batista - NP - Cr\$-6.816,00/Reconserv. Rep. Com. e Serv. Ltda. - DP - Cr\$-4.197,50/Antônio Lúcio Bittencourt Moraes - NP - Cr\$-120.000,00/Maria Luiza Gomes de Moura - NP - Cr\$-120.000,00/Monclar Walber Modas Ltda. - DP - Cr\$-89.195,26/R. Pimentel - DP - Cr\$-16.900,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 26 de outubro de 1979.

Cartório de Protesto Moura Palha
II Ofício
a) Ilegível
P/Nazaré L. P. de Moura Palha
Oficial

(T. nº 5703 - Reg. nº 6588 - Dia 30.10.79)



IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

- | | |
|------------|-------------|
| * Livros | * Agendas |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais | * Cartazes |

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. STELEO MENEZES no pedido de Desistência formulado às folhas 383, dos autos de Embargos Cíveis da Capital - Embargantes., INALDO PEREIRA GUERRA E OUTROS - e, Embargados: — GUSTAVO COLAÇO DIAS E OUTRO, exarou o seguinte despacho: — “Vistos etc... - Homologo por sentença a presente Desistência formulada pelas partes respectivas através de seus procuradores legalmente constituídos, com suas firmas reconhecidas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, e mando que se guarde e se observe o que nela se contém. P. R. I. Belém, 24 de outubro de 1979. (a) STELEO MENEZES, Relator.

Dado e passado, em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. nº 3220)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - DARLINDO FERNANDES GOMES (Advogado Vanilson Hesketh), Apelado - MANOEL GARRIDO SAN MIGUEL (Advogado Demócrito R. Noronha), foi pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta exarado o seguinte despacho.

Recurso Extraordinário
Recorrente: DARLINDO FERNANDES GOMES

Recorrido: Venerando Acórdão nº 5.259 de 7 de junho de 1979.

O Venerando Acórdão recorrido decidiu que não existe turbacão ou esbulho a serem reparados por meio de embargos de terceiro. O próprio embargante afirma que o contrato de locação vem sendo respeitado e sua continuação resulta da cláusula contratual.

Quanto a preferência na aquisição do imóvel por parte do locatário, somente através de ação própria.

Não há ofensa a lei federal nem dissídio de jurisprudência que possa dar suporte ao recurso. Julgados do mesmo Tribunal não servem para fundamentar o recurso

extraordinário por divergência jurisprudencial
(Súmula nº 369).

Além do exposto o valor dado a causa na inicial é inferior ao teto estabelecido pela alínea VIII do art. 308 do Regimento Interno do S.T.F.

Diante do exposto nego seguimento ao recurso.

Belém, 12 de outubro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 25 de outubro de 1979.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. nº 3220)

ANÚNCIOS DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de novembro para julgamento dos seguintes feitos.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: FEMESC — Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Apdo: TROL S. A. Indústria e Comércio (Dr. Rosomiro Arrais)

Relator: Desembargador STELEO MENEZES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Maciel Alves Meireles (Dr. Carlos Ferro)

Apdo: Reginaldo da Motta Corrêa de Melo (Em causa própria)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém,
26 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3220)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX
Belém, 26 de outubro de 1979

RESENHA Nº 14/79

1 - Reclamação nº 136/79

Reclamante: Beatriz Izabel da Silveira,
por seu Advogado Moacyr Gonçalves Pamplona.
Reclamada: Dra. Juíza de Direito da 10ª
Vara Cível e Comércio.

Decisório: "...III — A RECLAMATÓRIA, portanto, não merece acolhida, por falta de amparo legal. Consequentemente, indefere-se o pedido, para que seja cumprida a respeitável SENTENÇA. IV — Devolver os autos da Restituição do imóvel e remeter cópia deste à MM Juíza. Belém, 18 de outubro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

2 - REQUERIMENTO Nº 145/79

REQUERENTE: Izabel da Rocha Farias,
por sua Advogada Dra. Odete da Silva
Carvalho.

RECLAMADO: Juiz de Direito da 3ª Vara
Cível da Comarca da Capital.

DECISÓRIO: "...V — Nestas condições, defere-se a reclamatória, para determinar ao Meretíssimo Juiz, ordenar a intimação da ré reclamante do despacho deferitório da medida, para os fins de direito. VI — Devolver os autos de reintegração e remeter cópia ao Meretíssimo Juiz. Belém, 19 de outubro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

3 - RECLAMAÇÃO Nº 142/79

RECLAMANTE: Dra. Helena Rocha
Carvalho e outros, por intermédio de seu
Advogado Reis Ferreira.

RECLAMADO: Bel. Miguel Brasil Cunha
Advogado nos autos de inventário de José
Bechara.

DECISÓRIO: "... II — Do exame dos autos verifica-se, que o inventário foi iniciado em 04.02.1955 e a ADJUDICAÇÃO à viúva Mimosa Bedran Bechara, JULGADA POR SENTENÇA em 12.04.60. III — Não se discute o mérito do pedido. Entretanto, o meio usado não é o hábil, por inadmitido - na Resolução nº 7. IV — Trata-se de RECLAMATÓRIA contra Advogado, sobre o qual o Corregedor não tem o PODER CORREICIONAL. "Ex-positis", indefere-se o pedido. V — Intimem-se os requerentes. Devolva-se o processo de inventário ao Cartório "Sarmiento". Belém, 22 de outubro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

4 - REPRESENTAÇÃO Nº 111/78

REPRESENTANTE: J. I. SILVA & CIA.

REPRESENTADOS: Cartórios de Protestos de Letras "Moura Palha" e "Vale Veiga".

DECISÓRIO: II — Não há nos autos a representação feita por J. I. SILVA & CIA.. Há todavia às fls. 3 e 4, ofício do Dr. Diretor do Forum, datado de 5 de janeiro de 1978, do qual se depreende que o pedido versa sobre cobrança de custas excessivas por parte dos Cartórios de Protestos de Letras, desta Sede. II — Às fls. 5, porém, J. I. SILVA & CIA., requer a esta Corregedoria aceite a sua desistência, e em consequência, suste o curso de representação e determine o seu arquivamento, pedido que ora se defere. Belém, 23 de outubro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

5 - RECLAMAÇÃO Nº 147/79

RECLAMANTE: Domingos Acatauassú Nunes por seu Advogado, Bacharel Alcides Alcantara.

RECLAMADO: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível.

DECISÓRIO: "... Tudo visto e examinado. I — O DESPACHO que concede liminar é recorável. É a regra. Todavia, é orientação desta Corregedoria e jurisprudência do Egrégio Conselho da Magistratura, que, excepcionalmente o ATO RECORRÍVEL pode ser suscetível de CORREIÇÃO, nos termos dos artigos 438 e seguintes da Resolução nº 7, quando não estiver DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO ou o RECURSO NÃO TENHA EFEITO SUSPENSIVO, podendo resultar prejuízos irreparáveis ao réu, caso EXECUTADA A DECISÃO IMPUGNADA. II — A DECISÃO ATACADA, ostenta FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, que retratam o convencimento da Julgadora, e "ipso facto", não poderia ser reformado pelo meio correicional. E via de consequência, arbitrária e abusiva a sua sustação. III — Destaca-se, por oportuno, que, ao ser formulada a RECLAMATÓRIA (15.10.79), a LIMINAR se havia efetivado (12.10.79), resultando, que o PEDIDO DE SUSTAÇÃO "até o julgamento final do decurso pertinente", já estava SEM OBJETO "Ex positis", indefere-se o requerido. IV — Devolver os autos de reintegração de posse e remeter cópia desta 7ª Vara Cível, para os ulteriores de direito. Belém, 23 de outubro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

6 - RECLAMAÇÃO Nº 70/79

RECLAMANTE: João Augusto da Costa Marinho, por seu Advogado, Bacharel Orlando Fonseca.

RECLAMADO: Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO: "... Tudo visto e examinado. I — A questão é de interpretação. Está com a razão o MM Juiz ao afirmar, que a MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA ou MEDIDA PROVISÓRIA INOMINADA pode ser decretada "ex officio", se não for requerida, "quando não houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação". No caso "sub

examen", porém, a MEDIDA foi pedido pela AUTORA, em requerimento complementar à PETIÇÃO INICIAL (despacho). E se assim aconteceu, o PROCEDIMENTO DEVERIA SER INSTAURADO EM AUTOS E APENSADOS AOS DO PROCESSO PRINCIPAL, por força da disposição do artigo 809. Entende-se que, as MEDIDAS PROVISÓRIAS, autorizadas no artigo 798 da Lei Adjetiva Civil, somente podem ser INSERIDAS NO CORPO DA AÇÃO PRINCIPAL, quando ordenadas de ofício, inaplicada à hipótese a exigência do artigo 809. II — Nestas condições, recomenda-se ao MM Juiz de Direito o atendimento à norma legal citada, salvo se a AÇÃO ORDINÁRIA já foi julgada e a respectiva decisão se encontrar IRRECORRÍVEL. Belém, 24 de outubro de 1979 a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Cooregedor Geral da Justiça
(Ext. Reg. nº 6582 - Dia 30.10.79)

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Legislativo.
Leis de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.130 Belém - Terça-feira, 30 de outubro de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 5549

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito de 4ª Vara Penal

Recorridos: Adelio Valente, Pinto, Roberto Bechara Rocha e Floriano dos Santos Carvalho (Dr. José Manoel Reis Ferreira)

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — I — Provado o justo receio dos pacientes virem a sofrer coação ilegal em sua liberdade de locomoção era de lhes ser concedido o remédio heróico.

II — Não é ilegal nem abusiva a identificação criminal de indicados em inquérito policial.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do TJE, do Pará, por maioria de votos em dar provimento, em parte, ao recurso obrigatório, para cassar o Salvo Conduto no que respeita a identificação pelo processo dactiloscópico, vencido o Exmo. Des. Manoel Cella Alves que a confirmava integralmente.

Sem Custas.

Belém, 02 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

ACÓRDÃO Nº 5550

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Edmilson de Oliveira Serrão (Dr. Roberto Pereira Pinho)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — Provada a ilegalidade da Custódia do paciente não se justificavam uma decisão denegatória de "Habeas-Corpus" sob o fundamento de que o paciente tem péssimos antecedentes policiais quando, nem mesmo havia dado entrada, em Juízo, o pedido de prisão preventiva. Decisão reformada. Habeas-Corpus liberatório concedido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do TJE do Pará, em turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do inquérito a que responde o paciente.

Sem Custas.

Belém, 02 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

ACÓRDÃO Nº 5551

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, respondendo pela 6ª Vara Penal

Recorrido: Luiz Augusto Bandeira da Silva (Dra. Joselisa Kauffmann)

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — I É de se conceder o Habeas-Corpus preventivo quando as informações da autoridade não conseguem desfazer o temor manifestado pelo paciente de vir a sofrer constrangimento em sua liberdade de locomoção.

II — Não é ilegal a chamada identificação criminal de paciente identificado em inquérito policial.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do TJE, do Pará, por maioria de votos em dar provimento, em parte, ao re-

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

curso oficial para cassar a ordem no que respeita a identificação pelo processo dactiloscópico, vencido o Exmo. Des. Manoel Cacella Alves que a confirmava integralmente.

Custas na forma da lei.

Belém, 02 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5552

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Carlos Alberto Ferreira Massoud (Dr. Antonio, Jorge Abelém)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Constrangimento ilegal — inquérito policial — identificação criminal — determinada — exigência do artigo 6º, item VIII do CPP — Cassa-se a Ordem de Habeas-Corpus que evitou o cumprimento legal.

Vistos, etc....

Isto posto.

ACORDAM, os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Isolada, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, contra o voto do Des. Calixtrato Alves de Mattos que negava provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 08 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5553

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Agro Industrial de Salinópolis S/A — AGRISAL

Requerido: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA: Não se conhece de mandado de segurança, contra ato judicial passível de recurso.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os senhores Desembargadores, membros da Colenda 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, não conhecer do mandado de segurança, por ser incabível na espécie.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Dr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 30 de abril de 1979.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.554

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Geraldo Pontes e Malvina Nunes Pinto (Dr. Benedito Alvarenga)

Apelados: José Nunes Montes e demais (Dr. José Maria do Nascimento)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA — Preliminar — Prescrição — Apreciação na instância inferior — ocorrência de usucapião — matéria não suscitada — rejeita-se.

Mérito — Posse adquirida por justo título — esbulho caracterizado — recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os senhores Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 12 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5555

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: José Amoras de Sales (Dr. José Antonio Coelho)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA — Estando em desacordo com a Súmula 568 do STF, é reformada a sentença concessiva de habeas-corpus, que isenta da identificação criminal o indiciado em inquérito. Recurso provido.

Vistos, etc...

Por tais fundamentos, acordam, à unanimidade, os Juízes da Eg. 2ª Câmara Penal do Ven. T.J.E. do Estado, dar provimento ao apelo para, reformando a decisão recorrida, cassar a medida preventiva.

Sala das sessões, em Belém, aos 4 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 25 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5556

APELAÇÃO CÍVEL DE MUANA

Apelante: Maria Soares de Lima (Dr. Renaldo Guimarães Ferreira)

Apelado: Maria Furtado Teixeira e seus filhos (Dr. Washington Costa Carvalho)

Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA — Ação de reintegração de posse disputada em função do domínio, sendo os réus possuidores do imóvel, com título de propriedade transcrito no registro de imóveis, há mais de quarenta (40) anos.

Improcedência da ação, não pelos fundamentos da sentença, baseados em irregularidades supridas ou irrelevantes, mas pelo reconhecimento da prescrição prevista no artigo 177 do Código Civil Brasileiro".

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a improcedência da ação, embora por fundamentos diversos dos da sentença. Custas na forma da lei.

Belém, 05 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 25 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 5557

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Márcio Antonio Holanda Gomes (Dra. Nazaré Gomes Campbell)

Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I — Habeas-Corpus Preventivo — Identificação Criminal — Inquérito Policial — Lesões Corporais — Paciente portador de carteira de identidade civil;

II — Consoante os dizeres da súmula nº 568 do S.T.F. não constitui constrangimento ilegal tal procedimento processual penal;

III — Recurso conhecido e provido.

Vistos, etc...

ACÓRDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Calixtrato Mattos, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, cassando-se o Salvo Conduto já expedido.

Belém, 12 de outubro de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 25 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 3220)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1979

5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Proc. nº 457/79

Dep.: Juízo de Direito da Comarca de Recife

Adv.: Luciano Rangel de Aguiar

Dep.: Juízo de Direito da C. de Belém-Pa.

Adv.: Antônio Vilar Pantoja

DESP.: sobre a conta, digam os interessados.

PETIÇÃO DE: Elias Antônio Mokarzel, por seu advogado Dr. Fernando Ricardo Wanzeller, apresentando embargos à execução que lhe move José Rayner Gurgel Assis e Silva.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Artur Moraes da Cruz, por seu advogada Dra. Edinéa Oliveira Tavares, impugnando os documentos trazidos aos autos de ação Ordinária de Cobrança que lhe move Cooperativa da Ind. Pecuária do Pará Ltda.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 178/79

DESPEJO

Aut.: Rui Chaves Gonçalves Léo

Adv.: Laurênio M. Rocha

Ré: Iracema Silva de Almeida

DESP: À conta

2ª VARA

Proc. nº 328/79

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Viação Forte Ltda.

Adv.: Manoel José M. Siqueira

Ré: Nair Santana Silva

Adv.: Dorival P. Tangerino

DESP: Especifiquem as provas

Proc. s/nº

INVENTÁRIO

Inv.: Cipriano Manoel da Assunção

Adv.: Paulo César de Oliveira

Inv.: Lúcia Maria de Assunção

DESP: Sobre o pedido de fls. 28, diga, em cinco (5) dias, o inventariante Cipriano Manoel de Assunção ou Cypriano Manoel d'Assumpção, o qual deverá ser intimado por mandado.

Proc. nº 432/79

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Réu: Ronaldo Sérgio de Souza Lima

DESP: Defiro o pedido retro, determinando que o Oficial de Justiça encarregado das diligências do presente feito, proceda à verificação de que a autora menciona no pedido em apreço, prestando formalmente, a informação indispensável, nos autos, a este Juízo.

Proc. nº 211/78

INVENTÁRIO

Inv.: Francisca Maria Soares Carrapatoso

Adv.: Paolo Ricci

Inv.: Maria Isabel Silva Carrapatoso

DESP: Sobre o pedido retro, manifestem-se os interessados, no prazo de quarenta e oito horas.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Alcina da Rocha Pereira, por seu advogado Dr. Ulysses Coelho de Souza, requerendo seja designada nova data para purgação da mora na ação de despejo que move contra A. Moura Papelarias Ltda.

DESP: Voltem conclusos

PETIÇÃO DE: Oswaldo Dias Vieira, por seu advogado Dr. Juacy C. Palmeira, requerendo o depósito dos valores pertinentes à ação de despejo que moveu contra José Martinho Moraes da Silva.

DESP: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 296/79

NOTIFICAÇÃO

Not.: Américo Pinto Simões

Adv.: Otávio Moreira da Cunha

Not: Benedito de Deus Juliano de Oliveira

DESP: Digam os interessados sobre a conta, e após entregue-se o presente processo à parte interessada, independente de traslado, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Dr. Laudomício Ferreira, requerendo a extinção da ação Executiva Hipotecária que move contra Adilson José Leite Alves.

DESP: N.A. À conta

5ª VARA

Proc. nº 233/79

ORINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Rosanna Hatherley Arrais de Castro

Adv.: Rosomiro Arraes

Réu: Rubem de Azevedo Campos

DESP: À conta. CIs.

Proc. nº 487/79

EXECUÇÃO

Ex.: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Alberto Barros Jr.

Ex.: Transpina Soares Coelho & Cia. Ltda. e outros
desp. cite-se.

6ª VARA

Proc. s/nº

INVENTÁRIO

Inv.: Joaquim Lobato Maués

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira

Inv.: Raimundo Massaranduba Maués

Herd.: Alzira Maués da Silva e s/ marido

Adv.: Joseliza C. Kauffman

Herd.: Dulcinéa Vasconcelos e s/ marido

Adv.: Ademar Kato

Herd.: Branca Maués Lyra e s/ marido

Herd.: Raimundo Lobato Maués

Herd.: Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/ marido

Herd.: Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/ mulher

Herd.: Neusa Goes

Adv.: Ophir N. Coutinho

Herd.: Maria Joana Maués e s/ marido

Adv.: Laércio Dias Franco

Herd.: Esmerina Maués Amoedo e s/ marido

Adv.: Alfredo Faciola de Souza

Herd.: Orlando Amoedo Maués

Herd.: Lourival Lobato Maués

Herd.: Custódia Maués Leal e s/ marido

Adv.: Ernesto Pinho Filho

DESP: A apelação foi recebida e após tanto os interessados de um como de outro lado pretendem pronunciamento do Juiz sobre os seus pedidos. Ora, após o recebimento é vedado ao Juiz inovar no feito. O relator a ser designado fará a devida apreciação. Contados os autos subam ao E. Tribunal, que dirá a palavra final. O efeito deverá ser um só, como recebido, sub censura do douto relator em face da prevenção da 1ª Câmara. I.

Proc. nº 319/79

DESPEJO

Aut.: Maria de Nazaré Cordeiro Gomes

Adv.: Luiz Roberto Meira

Réu: Jorge Pereira Lima & Irmão Ltda.

Adv.: Francisco G. da Costa

SENT: Vistos, etc. Juízo, por sentença, extinto o presente feito, em face do pagamento efetuado segundo o termo de fls. 22. Em consequência determino o seu arquivamento. Custas de lei. P.R.I.

Proc. nº 488/79

DESPEJO

Aut.: Maria das Graças Gomes Baptista

Adv.: Laurênio M. da Rocha

Réu: João Batista de Almeida

DESP: Cite-se.

Proc. nº 486/79

EXECUÇÃO

Ex.: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Francisco G. da Costa

Ex.: Transpina - Soares Coelho & Cia. Ltda. e outros

DESP: Cite-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A, através de seu procurador Dr. Egídio M. Sales, na qualidade de litiscônsorte passivo, integrando a contestação na Ação Ordinária que José Macias Frade move contra Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

DESP: N.A. CIs.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Margui Lima Gaspar, requerendo juntada de pro-

curação que lhe foi substabelecida na ação ordinária que Nazira de Castro Abbud move contra Raimundo Cirene Pinto.

DESP: Junte-se.

Proc. nº 480/79

DESPEJO

Aut.: Antônio José dos Santos

Adv.: Abel Guimarães

Ré: Rulvanete Dantas da Silva

Adv.: Carlos A. Chady

DESP: Designo o dia 16 de novembro, às 11:00 horas para a purgação da mora. Faça-se o cálculo do principal, computando-se até o último aluguel vencido, custas e honorários e multa na base de 10% cada uma. A contadora. Int.

9ª VARA

Proc. nº 304/79

VISTORIA

Aut.: Antônio Pontes Filgueiras

Adv.: José Paulo Queiroz

Réu: Maria Jurema Leal

DESP: Designo o dia 30 de outubro, 10 horas, para a realização da vistoria. Deve o perito esclarecer o Juízo, primacialmente, sobre a existência alegada de cerca construída pela ré, invadindo o terreno do autor em 10 metros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª VARA. Inventário. Raquel Tavares Magalhães. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.

1ª VARA. Inventário. Edilberto Alves Maia. Despacho: "Tome-se por termo". Advogados: Drs. Waldemar Filgueiras Vianna, José Maria Frota Rolo; Fernando Alves de Lima, Juary C. Palmeira.

1ª Vara. Tutela. Menores Dinaira Matos Pereira Lima e outro. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Adail Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Arrolamento. José Pamplona de Barros. Requerente: Jacira Cruz de Barros. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogada: Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciária.

1ª Vara. Arrolamento. Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Henrique Melo Rodrigues Filho, José Manoel Reis Ferreira e Rosa Cristina Gioia Santos.

1ª Vara. Arrolamento. Manoel Sebastião dos Santos. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

Belém, 25 de outubro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", segundo Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. Inventário. Joffre de Souza Jacob. Despacho: "Digam os interessados". Advogados Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Pedro Moura Palha e Antônio Erlindo Braga.

1ª Vara. Arrolamento. Elizeu de Freitas Guimarães. Despacho: "Expeça-se o alvará". Advogada: Dra. Francisca Maria Jennings Pereira.

1ª Vara. Arrolamento. José Pamplona de Barros. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogada: Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciária.

1ª Vara. Arrolamento. Maria José dos Santos. Requerente: Antônio Alberto dos Santos. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara. Arrolamento. Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho: "Defiro o pedido". Advogados: Drs. Henrique Melo Rodrigues Filho, José Manoel Reis Ferreira e Rosa Cristina Gioia Santos.

1ª Vara. Arrolamento. Waldir Steel Fagundes e Carminda Pinheiro Fagundes. Despacho: "O inventariante para cumprir o estabelecido no alvará, recolhendo em cartório a importância pertencente aos menores". Advogado Dr. Frederico Sampaio Fortuna.

1ª Vara. Arrolamento. Manoel Olímpio da Rocha. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

3ª Vara. Interdição. Terezinha Araújo do Nascimento. Sentença: "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de José Carlos Araújo do Nascimento, nomeando sua curadora Terezinha Araújo do Nascimento, a qual deverá prestar o compromisso na forma da lei, a tudo devendo ser obedecida e observado, cumprindo os preceitos em direito admitidos. Intime-se". Advogada dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciária.

Belém, 25 de outubro de 1979

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª)
VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo
Cartório do 1º Ofício de Órfãos
Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1979

Proc. nº 61 de Inventário de Lindolfo Manoel Alves; inventariante: Irene Ferreira Alves. Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva e Humberto Mendonça. despacho: Sobre a impugnação de fls. 64, digam os demais interessados. Em 24/10/79.

Proc. nº 773 de Arrolamento de Geomias Gomes Maciel; inventariante: Maria dos Reis Coelho da Silva. Advogado: Dr. Fernando Antônio dos Reis. Despacho: Diga o M.P. Em 09/10/79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 781 de Arrolamento de Raimundo Timóteo de Souza; inventariante: Maria da Silva de Souza. Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante. Em 24.10.79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 536 de Arrolamento de Matilde Conceição Pouce; inventariante: Jorgeci Trindade Ponce. Advogados: Drs. Darcy Lameira Ramos e Nelson Cunha. Despacho: Digam os interessados. Em 24/10/79. (a) Romão Amoedo.

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INTERDITOS

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins
Cartório do 1º Ofício de Interditos.
Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 24/10/1979

Proc. nº 127 de levantamento de interdição de João Balbino da Silva, requerido pelo mesmo, através da Assistência Judiciária. Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva e José Tadeu Sales, do Setor de Prática Jurídica. Ministério Público: Dr. Ruy Mendonça. Despacho: Designo o dia 31 de outubro de 1979, às 10 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 12/09/79. (a) Pedro Paulo Martins. Retardada a publicação porque os autos não estavam em cartório).

Belém, 24 de outubro de 1979.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1979.
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO PEPES

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 6ª VARA Nº 381/79

Autor: José Rodrigues Aleixo
Adv.: Augusto César de Oliveira
Réu: Raimundo Venturieri Pena
Adv.: Carlos Hache Chaves
DESPACHO: Diga o A.

Ação de rescisão de contrato de compra e venda com reserva de domínio

6ª VARA Nº 283/79

Autora: Sociedade Paulista de Ventiladores
Adv.: Waldete Silva Souza
Réu: Benedito de Moraes Sagica
Adv.: Domingos Emmi

DESPACHO: Vista as partes sobre a conta.
Pedido antecipado de provas

6ª VARA Nº 399/01/79

Requerente: José Antônio da Silva

Adv.: Haroldo Silva Souza (digo) Haroldo Souza Silva

DESPACHO: Renovem-se para o dia 5 (cinco) de novembro próximo às 11 horas.

Ressarcimento com rito sumaríssimo

7ª VARA Nº 250/01/79

Autor: Antônio de Castelo Branco Borges

Adv.: Paulo B. Chermont

Réu: Domingos Ribeiro de Souza

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 10 de dezembro às 11:00 horas.

Ação de despejo por infração contratual

9ª VARA Nº 296/05/79.

Requerente: Carmem Chermont Ribas de Farias

Adv.: Ruy Villar Sampaio

Requerido: Belo de Lima & Cia Ltda.

Adv.: Natanael F. Laitão

SENTENÇA: Pelas razões acima expostas, julgo improcedente a presente ação. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. l. em 24 de outubro de 1979. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos. Juíza da 9ª Vara.

Ordinária de Cobrança

10ª VARA Nº 277/02/79

Autora: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA.

Adva.: Darcy Lameira Ramos.

Ré: Brasmaq Indústria Brasileira de Máquinas e Equipamentos

Ltda.

Adv.: José Maria do Nascimento

DESPACHO: Em provas.

Consignação em pagamento

10ª VARA Nº 78

Autor: Paulo Nazareth dos Santos

Adv.: Pedro Crispino

Réu: Herdeiro José Rodrigues da Fonseca

Adv.: Darcy Lameira Ramos

DESPACHO: Defiro o pedido.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 25.10.79

DESPEJO - PRIMEIRA VARA

Autor: Hilário Ferreira (Adv.: Reis Ferreira)

Réu: R. Assunção (Adv.: Ubiratan de Aguiar)

DESPACHO: Diga a parte contrária. Em 24.10.79. (a) Romão Amoedo Neto.

ARROLAMENTO - QUARTA VARA

Inventariante: Custódia Santana Reis (Adv.: Juary Palmeira)

Inventariado: Antônio Nascimento dos Reis

DESPACHO: Digam os interessados e não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo. Em 22.10.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, resp. pela 4ª Vara.

REINTEGRAÇÃO - QUINTA VARA

Autor: Leônidas Lopes Bandeira (Adv. João Paulo Couto Alves)

Réu: Manoel Santa Brígida e sua mulher

DESPACHO: Aguarde-se em Cartório a data da audiência. Em 24.10.79. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara resp. pela 5ª Vara.

CONSIGNAÇÃO

Autor: José Martinho Moraes da Silva (Adv. Ulysses de Souza)

Réu: Osvaldo Dias Vieira (Adv.: Juary Palmeira).

Despacho: Autorizo o depósito da quantia oferecida. Arbitro os honorários do advogado em 15% sobre os valores depositados. Em, 24.10.79. (a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 5ª Vara.

EXECUÇÃO - SEXTA VARA

Autor: Banco do Estado do Pará. S.A. (Adv.: Juary Palmeira)

Réus: Wladimir Rossy Com. e Ind. Ltda. e outros.

Despacho no requerimento de desistência do A.: A conta. Em: 19.10.79. (a) Orlando Dias Vieira

ORDINÁRIA

Autor: Idesp. (Adv.: Arthur Ramos)

Réu: Construtora Saré Ltda. (Adva. Maria da Graça Lobato)

despacho: Digam as partes as provas que pretendem produzir. em: 24.10.79. (a) Orlando Dias Vieira

CONSIGNAÇÃO - SÉTIMA VARA

Autor: Posto Invenível Ltda. (Adv.: Pedro Bentes Pinheiro)

Réu: Ind. de Fornos Superfecta Ltda. (Adv.: Luiz dos Santos Moraes)

Despacho: Junte-se aos autos. Em 24.10.79. (a) Italzira B. Rodrigues

EXECUÇÃO

Autor: Intersul Turismo e Cargas Ltda. (Adv.: Rosomiro Arrais)

Réu: Escritório Assis Filho

Despacho: Diga a autora. Em 22.10.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Cia. Itaú de Investimento (Adv.: Paulo Chermont)

Réu: Milton Plínio Melgaço

Despacho: Contados, preparados e conclusos. Em: 19.10.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário S.A. (Adv.: Milton Nobre)

Réu: Iolanda Ferreira da Silva

Despacho: Como requer. Em 24.10.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — OITAVA VARA

Autora: Maria do Carmo Coelho Azeredo e outros. (Adv.: Raimundo Costa)

Réus: Paulo Renato Montes de Almeida (Adv.: Francisco Salgado)

Despacho no requerimento dos AA.: À audiência do titular. Em 24.10.79. (a) Pedro Paulo Martins, Diretor do Forum.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 25 de outubro de 1979**

AÇÃO: Execução — 9ª Vara — Nº 498/79

Autor: Indústria e Comércio de Móveis Real Ltda. — Loja Real (Adv.: Dr. Milton Chagas)

Réu: Vivalda Nazaré de Freitas Calixto (Adv.: Dr. Dorival Pereira Tangerino)

Despacho: Aceito a impugnação, devolvendo à exequente o direito de escolha, devendo ser obedecida, rigorosamente, a enumeração contida no art. 655 do C.P.C.

AÇÃO: Execução — 10ª Vara — Nº 216/79

Autora: Léa Maria Franco Ramos (Adva. Dra. Ambrosina M. Sampaio)

Réu: Paulo Teixeira Albuquerque (Adv. Dr. Alcides da Silva Alcântara)

Despacho: À conta.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — Nº 162/79

Autor: Wilson de Sá Ferreira (Adv.: Dr. Pedro Daltro Cunha)

Réu: Orlando Torres Abelém (Adv.: Dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Despacho: Encaminhe-se os autos à Superior Instância.

AÇÃO — Renovatória — 10ª Vara — Nº 578/79

Autor: Telstar Turismo Ltda. (Adv. Dr. Fernando Moreira de Castro Jr.)

Ré: Maria José Carrapatoso Coelho (Adv.: Dr. Leônidas Verdelho)

Despacho: À conta.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — Nº 369/77

Autora: Laura Santos Schutze (Adv.: Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Réu: Deusdeth Lima dos Santos (Adv.: Dr. Alirio Gama Barbosa)

Despacho: Cumpra-se o venerando Acórdão.

Acórdão: Acordam os Juízes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente, à unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência para que se dê cumprimento às regras contidas no art. 518 do C.P.C.

AÇÃO: Ordinária — 10ª Vara — Nº 651/79

Autor: Ferragens Fonseca S/A (Adv.: Dr. Deusdedit Brasil)

Réu: Paulo Roberto Quaresma e Dimar Salomão (Adv.: Dr. João Diogo Sales Moreira)

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. De-se vista a parte contrária.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 25.10.79**

2ª VARA — ORDINÁRIA

Aut.: Espólio de Luiz do Valle Miranda

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Réu: ENCOL S/A — Engenharia, Comércio e Indústria.

Adv.: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau

Desp.: Especifiquem as provas. Belém, 24.10.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

8ª VARA — INVENTÁRIO

Aut.: Nadir Lobo Castelo Branco

Adv.: José Maria do Nascimento

Réu: Leonardo Pinheiro Lobo

Desp.: Reitere-se o pedido de informação. Belém, 24.10.79. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Aut.: Maria de Fátima da Silva Picanço

Adv.: Vicente de Paula Queiroz

Réu: Emílio da Silva Barbosa

Adv.: Rita de Cássia Oliveira Pereira

Desp.: À Conta. Belém, 24.10.79. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª VARA — INTERDITO

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Ré: Maria Eunice Lamarão da Silva

Desp.: Expeça-se mandado. Belém, 24.10.79. (a) Romão Amoedo Neto.

9ª VARA — DESPEJO

Aut.: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco

Réu: Augusto bulamarque Freire

Desp.: Citem-se. Belém, 24.10.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

6ª VARA — DESPEJO

Aut.: Edison Bonna

Adva.: Solange Frazão do Couto

Réu: Armando Carlos Chady

Adv.: Carlos Adalberto Chady

Desp.: À conta. Belém, 25.10.79. (a) Orlando Dias Vieira

8ª VARA

Aut.: Unimóveis Ltda.

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Réu: Vespazino Cardoso Cavalcante

Desp.: Notifique-se. Belém, 25.10.79. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

4ª VARA — EXECUÇÃO

Aut.: Julieta Gomes da Silva

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Réu: Panificadora Iracema Ltda.

Desp.: À avaliação. Belém, 23.10.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

4ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Aut.: Hilda Gomes

Adv.: Hélio de Souza Moraes

Réu: Spiridion Georgios Kellaris

Adv.: José de Siqueira Rodrigues Filho

Desp.: À conta. Belém, 23.10.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª VARA — ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Eloy dos Anjos Castr

Adva.: Vera Couto

Réu: INPS

Adv.: Luiz Carlos Noura

Desp.: Renovem-se para o dia 07 de janeiro, 10 horas. Belém, 25.10.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na J.O.E., às 16:00 horas do dia 26.10.79.

(Ext. Reg. nº 6581)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 197/79

EXPEDIENTE DO DIA 18/10/79

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 176/79-CRJ/SR/DPF/Pa., de 15.10.79, do Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Em atendimento ao que foi solicitado nos Ofícios nºs 1141 e 1142/79, por este Juízo.

Despacho: À Secretaria. Belém, 18.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Nº 611/79, de 10.10.79, do Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Encaminha xerox da conta atualizada do débito de Osvaldo Jorge Ruffeil e outros, nos autos da Execução nº 2569/74.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 18.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Nº 081/79/SPO/CRP/SR/DPF/Pa., de 17.10.79, do Coordenador Regional Policial.

Assunto: Em atenção ao Of. nº 1298/79 - Ref. Proc. nº 16.237.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 18.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal (Advs. Dras. Edwiges Conceição de Moraes e Ma. Cecília H. R. de Carvalho) move contra Carlos Pinto de Almeida, Francisco de Nazaré Pereira, Antonia de Fátima Crispim de Souza, Luiz Augusto Braum, Otávio Sales de Souza, Lourenço Mendes da Silva Filho e sua mulher, José Ramos Teles e sua mulher, José Ary Carvalho e sua mulher, João Augusto Evangelista e sua mulher, Elcio Raimundo Castilho Esperante e sua mulher, Antonio Edson Ribeiro e sua mulher, Aluisio Pereira de Souza e sua mulher, José Carneiro de Araújo e outros, ref. Procs. nº 10.010, 10.485, 12.760, 10.296, 4.998, 11.118, 12.094, 12.098, 13.967, 10.006, 10.073, 15.687, 8232.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 187/79-CRJ/SR/DPF/Pa., de 18.10.79, do Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Inq. Pol. nº 97/79-SR/Pa. (encaminha), devidamente relatado.

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 18.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16678 - Mandado de Segurança
Imppte: José Tokitaká e Pedro Tokitaka (Adv. Dr. Coiti Mori)

Impda: SUDAM
Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 18.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 576/79-CART/SR/DPF/Pa. de 16.10.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Pede providências a fim de instruir Inq. Policial nº 69/79-SR/DPF/Pa.

Despacho: Oficie-se ao DPF: Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 577/79-CART/SR/DPF/Pa. de 16.10.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Pede providências a fim de instruir Inq. Policial nº 69/79-SR/DPF/Pa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 483 de 15.10.79 da Auditoria Militar do Estado
Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 1266/1267 e 1268/JF deste Juízo.

Despacho: À Secretaria. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 186/79-CRJ/SR/DPF/Pa. de 17.10.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Inquérito Policial nº 115/79-SR/Pa. (encaminha)

Despacho: À distribuição. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. Distribuidor do mês.

Of. nº 321/79-DPF/Santarém de 12.10.79 da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Processo Contravencional nº 121/79 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Maria Ferreira Pinto (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Assunto: Requer desarquivamento dos autos de Justiça (Processo nº 12.537)

Despacho: N.A. Faculte-se a consulta aos autos. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Jorge Gonçalves dos Santos

Assunto: Requer certidão nos autos do Processo nº 15.453.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos da Ação de Cobrança (Processo nº 15.537)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Carvalho)

Assunto: Pede providências nos autos de Execução (Proc. nº 14688)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da Caixa Econômica Federal (Advas. Dras. Maria Cecília H. Carvalho e Edwiges C. R. de Moraes)

Assunto: Pede providências nos autos das Execuções (Processos nºs 4995, 10496, 7427, 13162, 13962, 11046, 12095, 8961, 11142, 9359, 8836, 8178, 7429, 7288, 7719, 11798, 11704, 9379, 9914, 12751, 7270, 7465, 7813, 7471, 8379, 8371, 8407.

Despachos: Junte-se aos autos. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Carvalho)

Assunto: Pede providências nos autos de Execução (Proc. 5851)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Alexandre Antonio Almassy (Adv. Dr. Mário Moraes Chermont)

Assunto: Vem fornecer o atual endereço da testemunha de defesa Fernando Marçal nos autos do Processo nº 16.643)

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 182-IP - Inquérito Policial nº 83/79

Despacho: I - O Inquérito Policial nº 69/79, - que a fls. 364 se diz ter com o presente "vinculações entre si", - não me foi apresentado para possibilitar a apreciação do pedido de "união dos dois procedimentos apuratórios em um só". Desarte, ora não pode este Juízo se pronunciar a respeito, e não

ser lembrar que só deverá ocorrer unidade de processo quando houver conexão ou continência (arts. 76 e 77, c/c art. 79, CAPUT, parte inicial, tudo do Código de Processo Penal). II - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de novembro vindouro para complementação das diligências. III - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 180-IP - Inquérito Policial nº 84/79

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de novembro vindouro para, complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 371 - Cobrança de Autos

Detentor: Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior.

Despacho: Certifique-se se o doutor Jayme Nunes Lamarão requereu o arquivamento das peças, solicitou a remessa à Polícia Federal ou ofereceu denúncia. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6826 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. M. Chaves)

Execdos: Oldemar Cordeiro da Silva e outros

Despacho: Justifique o serventuário à audiência da peça de fls. 10. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7290 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Tomé Martins de Oliveira e outros

Despacho: Justifique o serventuário a ausência da peça de fls. 14. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7338 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. M. Chaves)

Execdos: Alberto da Costa Moura e outros.

Despacho: Justifique o serventuário a ausência da peça de fls. 9. Belém, 18.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7419 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Miguel Piedade Gomes e outros

Despacho: Justifique o serventuário a ausência da peça de fls. 10. Belém, 18.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16569 - Comunicação de Prisão Administrativa

Comunicante: Diretor Regional da E.B.C.T.

Preso: José Dias de Azevedo Neto.

Despacho: Arquive-se. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13406 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Azarias & Companhia Construção Limitada.

Sentença: Vistos, etc. Considerando que o Parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.687, de 18/07/79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito inscrito até 31/12/78 como Dívida Ativa da União for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; Considerando que IN CASU ocorre a hipótese prevista pelo SUSO referido dispositivo, Julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 18.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13404 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Amando Barbosa da Silva

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13402 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: José Ribamar Vieira Machado

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13400 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: José Pinheiro dos Santos

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13398 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Waldir Rodrigues de Prado

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13396 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Rubem Mendes Sales

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13394 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Raimundo Tocantins Lobato

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 13390 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Raimundo Cordeiro de Oliveira

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13385 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Maria Eliete Silva Moreira

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13383 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Luiz e Edgar Mendes da Silva

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13379 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: José Pereira de Freitas

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13377 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: José Armando Mendes Figueira

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13375 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: João Pereira Franco

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13351 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Sociedade Construtora Franco Brasileira

Ltda. Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13349 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execda: Conservex Limitada

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13347 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: José Ferreira dos Santos

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13345 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Virobrás - Comércio e Exportação de Madeiras

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13343 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Rui Alves dos Santos

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 13175 - Execução

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

dade)

Execdo: Lúcio Oliveira da Silva
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13171 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: José Maria Silva
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13169 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: José Acrísio Figueiredo
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13028 - Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: O. Bastos Reparos de Motores
Sentença: Idêntica a acima

Nº 13024 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Izabel do Vale Alves
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 13020 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Francisco Martins Dória
Sentença: Idêntica a acima

Nº 13001 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Durval Almeida do Nascimento
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12743 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Império Comércio e Ind. Ltda.
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12995 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Augusto Solane
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12993 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Antônio de Sena Cantão
Sentença: Idêntica a anterior

Nº 12991 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Camilo Pedro Nasse
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12912 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: José Brasil Silva
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12902 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Izaurino Silva
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12900 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Inocêncio Holanda da Silva
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12898 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Josué Brandão da Silva
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12896 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Manoel Santos de Souza
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12825 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: A. Duarte Queiroz
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12741 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execda: Max Calçados
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12735 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdo: Álvaro Risuenho Moraes
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12729 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: Maria Alves Feitosa
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12725 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: I. F. Gomes - Panificadora Ideal
Sentença: Idêntica a anterior

Nº 12721 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: Nordel - Norte Desbravadora Limitada
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12701 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: Casa Brasília Limitada
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12689 - Execução
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: J. Jacob & Irmão
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12670 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Antonio Moreira Neto
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12668 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: José Carlos Silva de Amorim
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12666 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Alarico Alves de Carvalho
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12664 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: José de Arimateia Portela
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12662 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: Desmatadora Paraense (João Ferreira de Souza)
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12660 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: João Eurico Freitas dos Santos
Sentença: Idêntica a acima

Nº 12583 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Cleto Barreto Mello
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 12581 - Execução
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Austrelino de Souza Machado
Sentença: Idêntica a anterior.

(Ext. Reg. nº 6591)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO 3ª JCJ-966/79 E ANEXO

Exequentes: Cláudio Raimundo Ferreira e Outro
Executada: AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a empresa AMAUTO — Amazônia Automóveis Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no Processo Trabalhista 3ª JCJ-966/79 e anexo, em que são exequentes Cláudio Raimundo Ferreira e outro, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correspondente ao principal e multa devidos nos termos do acordo homologado no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS

Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3210)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. José Maria dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo número 3ª JCJ-141/79, em que é reclamado, José Guimarães Baptista, para apresentar no prazo de cinco dias, suas CTPS para ser anotada pela Secretaria desta Junta, após o que, entender-se-á que desiste desse direito.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de outubro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3211)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado Edison Barros de Castro, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-933/79, em que reclamou contra Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, para ciência de que deve comparecer à Secretaria da 4ª JCJ de Belém a fim de pagar a quantia de Cr\$ 829,38 (oitocentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente às custas que foi condenado nos autos do Processo acima mencionado.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BIRTO

Juiz do Trabalho, Presidente

da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3214)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de novembro de 1979, às 14 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação. Os bens penhorados na execução movida por Raimundo Silva Pinho contra Construtora Rabello S/A, bens esses encontrados à Avenida Almirante Barroso nº 2.406, e que são os seguintes: um (1) aparelho de rádio fonia, marca AF-201 B nº de série 2228, operando nas seguintes ondas de frequência 5.127.5; 6.908.0; 10.142.0 e 15.546.0, em perfeito estado, valor atribuído — Cr\$ 20.000,00.

Um (1) arquivo de aço, marca confiança, com três gavetas grandes e duas (2) gavetas menores, valor atribuído — Cr\$ 3.000,00.

Uma (1) máquina datilográfica, marca Olivetti, modelo Linea 88 nº A081667, com 170 espaços, valor atribuído — Cr\$ 7.000,00. Uma máquina datilográfica, marca Olivetti, modelo Linea 88, nº A 31293, com 170 espaços, valor atribuído — Cr\$ 7.000,00. Um cofre de aço marca Confiança, tamanho grande, número 32351 no estado, valor atribuído — Cr\$ 5.000,00. Uma máquina de somar marca Totalia, modelo P2-11 nº 1030980 com chicote valor atribuído — Cr\$ 4.000,00. Uma máquina de calcular, marca Facit número B 49863, manual, valor atribuído — Cr\$ 5.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de outubro de 1979. Eu, Antônio Alves de Oliveira, técnico judiciário TRT 8ª AJ-021.6, datilografei. E eu, Guilherme Jovita de Macedo Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BIRTO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3212)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ríder Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de dezembro de 1979, às 14 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação aos bens penhorados na execução movida por Francisco Barbosa dos Anjos, contra Benedito Pereira da Costa, bens esses encontrados à Passagem Teixeira nº 622 e Padre Eutíquio nº 3.549, e que são os seguintes: uma casa de madeira, com cinco compartimentos, sala, dois quartos, varanda e cozinha, coberta de telhas de barro, forrada de madeira, com assoalho de madeira, suspenso; possui um corredor, localizada à Passagem Teixeira nº 622, perímetro compreendido entre Padre Eutíquio e 14 de Março, construída em terreno do patrimônio municipal, medindo 4,50 metros de frente com 35 metros de fundo. Valor atribuído — Cr\$ 80.000,00.

Uma casa localizada na Travessa Padre Eutíquio nº 3.549, perimetro compreendido entre 14 de Março e Alcindo Cacela, medindo 3,57 metros de frente por 15,50 ditos de fundos. Possuindo dois pavimentos, o térreo construído de alvenaria e servindo de ponto comercial os altos todo de madeira, coberta de telhas de barro comum e telhas Brasilit, em terreno que está sendo aforado pelo devedor. Valor atribuído — Cr\$ 160.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de outubro de 1979. Eu, Guilherme Jovita de Macedo Lima, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3213)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Altevir Silveira da Trindade, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.341/79, em que é reclamado ELO — Representações e Comércio Ltda., para pagamento no prazo de cinco dias, na Secretaria desta Junta, as custas processuais no valor de Cr\$ 1.008,23 (hum mil e oito cruzeiros e vinte e três centavos).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 24 de outubro de 1979.

ELIETTE MATTOS

Diretor de Secretaria

(G. Reg. nº 3215)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 226/79

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz-Presidente notifico a quem interessar possa que, em audiência de 17 de outubro de 1979, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão homologatória do acordo nos autos do Processo TRT DC 609/79 — Dissídio Coletivo — em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Manaus — Sindicato dos Radialistas, demandante, e Rádio Rio Mar Ltda., e Sociedade Rádio Tropical Ltda., demandadas.

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Radiodifusão e Televisão de Manaus — Sindicato dos Radialistas e as demandadas Rádio Rio Mar Ltda., e Sociedade Rádio Tropical Ltda., nas seguintes bases:

I — Fica concedido um reajustamento salarial de 44% pelas empresas acima citadas, a todos os empregados da categoria profissional calculado sobre os salários percebidos pelos empregados, na data de 1º de março de 1978, de acordo com o Processo número M.TB. 83.265;

II — Serão obrigatoriamente compensados todos os aumentos concedidos, oficial ou espontaneamente, no período de 1º de março de 1978 a 28 de fevereiro de 1979;

III — A presente sentença normativa terá a duração de um ano, a contar de 1º de abril de 1979 a 31 de março de 1980;

IV — O presente reajustamento incidirá sobre qualquer forma de salário ajustado e pago por hora, dia, semana, quinzena, mês, horas extras, tarefa ou produção;

V — Aos empregados afastados do emprego, por ocasião de sua volta, serão asseguradas as vantagens desta sentença normativa;

VI — Aos empregados admitidos após 1º de abril de 1978 será concedido um reajustamento salarial de 3,66% por mês trabalhado até 31 de março de 1979, exceto o período experimental de 90 dias assegurado por lei;

VII — Fica convencionado entre as partes que o empregado com menos de um ano de serviço que solicitar demissão por livre vontade, fará jus às férias proporcionais de 1/12 da respectiva remuneração por mês completo ou fração superior a quinze dias, exceto o período experimental;

VIII — Os empregados ficam obrigados a descontar na folha de pagamento as mensalidades dos associados do Sindicato, de acordo com o art. 545 e seu parágrafo único da CLT, desde que por eles expressamente autorizado;

IX — Será descontada da diferença salarial do mês de abril de 1979, de todos os trabalhadores beneficiados pela presente sentença normativa, a taxa assistencial de 20% em favor das rendas eventuais do Sindicato demandante. O desconto dos empregados não sindicalizados dependerá de sua prévia e expressa autorização;

X — A empresa procurará fornecer os equipamentos e material de segurança, necessários ao exercício da função; de igual forma, os empregados deverão conservá-los, e utilizá-los adequadamente;

XI — As empresas deverão possuir uma caixa com medicamentos de primeiros socorros, que deverá ser instalada no local de trabalho para atendimento dos empregados;

XII — Será assegurado ao radialista que ultrapassar a jornada de trabalho, o fornecimento gratuito de lanche;

XIII — A empresa fornecerá gratuitamente transporte para seus funcionários, quando a jornada de trabalho terminar após as vinte e quatro horas, exceto nos casos de força maior;

XIV — As controvérsias resultantes da aplicação da presente sentença normativa serão dirimidas pela Justiça do Trabalho;

XV — No caso de violação, por qualquer das partes, das cláusulas da presente sentença normativa, ser-lhe-á aplicada, pela Delegacia Regional do Trabalho do Amazonas, uma multa variável de um a cinco valores de referência regionais, nos termos do art. 622 e seu parágrafo único, da CLT.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.048,23 para cada uma das partes.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3217)

ATO Nº 167, DE 23 DE OUTUBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022 B, Referência 35, Ernane Ferreira, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Processos em Geral, da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, Código TRT-8ª DA-112.2, em vaga decorrente da posse de Maria Uchôa Martins da Rocha na função gratificada de Encarregado do Setor de Execução da Secretaria daquela Junta.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 3216)

ATO Nº 168, DE 23 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR a ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022 S, Referência 39, Maria Uchôa Martins da Rocha, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Execução, da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, código TRT-8ª-DAI-112.3, em vaga decorrente da posse de Ernane Ferreira na função gratificada de Encarregado do Setor de Processos em Geral da Secretaria daquela Junta.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 3216)

PORTARIA Nº 561, DE 24 DE OUTUBRO DE 1979.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE retificar, em parte, a Portaria nº 375, de 03.08.79, para declarar, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Domingos Fabiano de Araújo, aposentado pelo Ato nº 96, de 17.07.79, retificado pelo de nº 163, de 17.10.79, no cargo de Motorista Oficial código TRT-8ª-TP-1201 S, Referência 21, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no item I do art. 101, combinado com o item I, alínea "b" do art. 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 01/69, e de acordo com o art. 176, item III, parágrafo 1º, combinado com o item I, letra "b" do art. 178 da Lei nº 1.711/52, cabe, a partir de 21 de julho de 1979, data da publicação do ato de aposentadoria, o provento mensal de Cr\$ 5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros) correspondentes aos vencimentos integrais do referido cargo, fixado através do Decreto-Lei nº 1.673, de 19 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial da União de 20 seguinte.

Publique-se e registre-se.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Diretor Geral da Secretaria
do TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 3216)

RESOLUÇÃO Nº 2.272/79

PROCESSO TRT P-8483/79

ALTERA a composição do Grupo Direção e Assistência Intermediárias código TRT-8ª-DAI-110, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, atribuindo ao Chefe da Seção de Protocolo e Expedição de Manaus, o código DAI-111.3.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao Serviço de Comunicações da sede deste Tribunal - DAS-101.2, de acordo com o art. 12 da Resolução nº 1056/74, cabe a orientação, coordenação, controle e supervisão de todas as atividades que dizem respeito ao recebimento, registro, distribuição e guarda de papéis e documentos, compondo-se, para a realização desses serviços, das Seções de Protocolo e Expedição - DAI-111.1 e de Arquivo Geral - DAI-111.1;

CONSIDERANDO que em Manaus, as atribuições acima referidas são desempenhadas por 1 funcionário, titular da Seção de Protocolo e Expedição - DAI-111.1, subordinado administrativamente ao Diretor do Forum Trabalhista;

CONSIDERANDO o volume de serviço, a responsabilidade e as diversas atribuições que são confiadas à Seção referida, justifica plenamente que seja atribuída ao seu chefe, a gratificação referente ao DAI-111.3;

RESOLVE, unanimemente, alterar a composição do Grupo Direção e Assistência Intermediárias código TRT-8ª-DAI-110, para atribuir ao Chefe da Seção de Protocolo e Expedição de Manaus, o código DAI-111.3, a qual passa a ser a seguinte: 11 chefes de Seção TRT-8ª-DAI-111.3; 3 chefes de Seção TRT-8ª-DAI-111.2; 4 chefes de Seção TRT-8ª-DAI-111.1; 19 Encarregados de Setor TRT-8ª-112.3; 19 Encarregados de Setor TRT-8ª-DAI-112.2, e 5 encarregados de Setor TRT-8ª-DAI-112.1.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 22 de outubro de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3216)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos.
Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava
Região, na sessão ordinária realizada em 24/10/79.

Processo TRT RO 775/79

Recorrente: Sabino Pires Nêcy

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Norte Serviços Gerais Ltda. - Norsergel

Advogado: Dr. Joaquim Sequeira

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisora: Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Processo TRT RO 755/79

Recorrente: Orlando Aragão Miranda

Advogado: Dr. Luiz Aragão

Recorrido: Ocrim S/A - Produtos Alimentícios

Advogado: Dr. José Maroja

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 788/79

Recorrente: Importadora Comercial de Bebidas Ltda.

Recorrido: Lacouth Miguel

Origem: JCJ de Porto velho

Relatora: Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 481/78

Recorrente: Editora o Estado do Pará Ltda.

Advogado: Dr. Arnaldo Moraes Filho

Recorrida: Maria Rita Alves Feitosa

Advogado: Dr. Dorival Tangerino

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 780/79

Recorrente: S. Isishu (Boite Twiste)

Advogado: Dr. Raymundo Macedo

Recorrido: Nestor Negrão do Rosário

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo TRT RO 749/79

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Cavalcante

Recorrido: Vicente Augusto Campos

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Processo TRT RO 779/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogado: Dr. Ruy Coutinho

Recorrido: José Lúcio da Silva

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT RO 759/79

Recorrente: L. Aguiar & Cia. e Danilo Carlos de Miranda Silva

Advogados: Drs. Edvan Coutinho e José Moreira

Recorrido: Os mesmos

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relatora: Exma. Sra. Dra. Semiramis Arnaud Ferreira
 Revisor: Exmo. Sr. Orlando Sozinho Lobato
 Processo TRT RO 789/79
 Recorrente: Simeão Ferreira de Melo
 Advogado: Dr. Walter Puget
 Recorrido: Ivan Janan Barbosa — Barco Itamarati
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 Processo TRT RO 785/79
 Recorrente: José Rubens Cordeiro Gonçalves
 Advogado: Dr. Felício Pontes
 Recorrido: Raimundo Ferreira da Silva e Francisca Oliveira dos Santos
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Exmo. Sr. Orlando Sozinho Lobato
 Revisor: Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo TRT RO 748/79
 Recorrente: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará

Recorridos Terezinha Palhano Charchar e Arlete Ruffell-Liticonsorte Zuleika Lopes Nunes
 Advogados: Drs. Paulo César de Oliveira e Darcy Lameira
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 Revisora: Exma. Sra. Dra. Semiramis Arnaud Ferreira
 Processo TRT AR 575/79
 Autor: José Maria de Oliveira Soares
 Advogado: Dr. Mac Culloch
 Réu: Abmael Gomes da Rocha
 Advogado: Dr. José Maria Lisboa
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Processo TRT AI 804/79
 Agravante: Copala — Indústrias Reunidas S/A
 Advogado: Dr. Deusdedit Brasil
 Agravado: Fernando Lima da Cruz
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
 (G. Reg. nº 3218)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 81/79
 PROCESSO Nº 42.442

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Maria Moraes Barbosa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Maria Moraes Barbosa, Presidente do SAA de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.442, referente à Tomada de Contas no SAA de Oeiras do Pará, exercício de 1978.

Belém, 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3050 — Dias: 18, 24 e 30/10/79)

EDITAL 82/79
 PROCESSO Nº 43.465

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. João Brasil Monteiro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. João Brasil Monteiro, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 43.465, referente à p/c aux. Governo à PM de Itupiranga, exercício de 1978.

Belém, 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3090 — Dias: 18, 24 e 30/10/79)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9.695
 PROCESSO — CLASSE XV

ASSUNTO: Recurso Administrativo de Ato do Presidente do TRE.
 RECORRENTE: Servidora Walkyria Alves de Rezende - Técnica Judiciária, Classe A.

Recorrido: Exmo. Sr. Presidente do TRE

OBJETO: Progressão Funcional para Classe B, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário.

EMENTA: Confirma-se o ato do Presidente do Tribunal que, no exercício de sua exclusiva competência, o praticou com a observância das disposições legais atinentes à espécie.

Vistos, etc...

WALKYRIA ALVES DE REZENDE - Técnico Judiciário, Classe A, deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, dizendo-se inconformada com o ato do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Corte, que, por via de Progressão Funcional, escolheu para elevar da Categoria Funcional de Técnico Judiciário da Classe A, para a Classe B, outra servidora que não a recorrente, em razão do que esta, dizendo-se injustamente preterida, com

base na Resolução nº 10.251/76, do V. Tribunal Superior Eleitoral, recorre daquele ato para este Egrégio Tribunal Regional.

A matéria objeto do presente processo pode, assim, ser sintetizada:

1 — Por haver se aposentado, em princípios de junho de 1979, a servidora: Áurea Lobo Rodrigues Cal, ocorreu uma vaga na Classe B, da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, cuja vaga devia ser preenchida mediante progressão funcional de ocupante da classe imediatamente inferior. Aberta a vaga, o Diretor Geral da Secretaria, por via da Representação nº 13/79-DG, encaminhou ao Exmo. Sr. Desembargador-Presidente, uma Representação, assim esclarecendo seu objeto: "Dispõe a Resolução nº 10.251, de 16.12.76, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que regulamentou o sistema de progressão e ascensões funcionais nos Tribunais Regionais que "verificada vaga em uma classe, serão, na mesma data, consideradas abertas todas as que decorrerem, de seu preenchimento" (art. 4º) e as progressões serão realizadas nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, para as vagas ocorridas nos trimestres anterior (art. 9º).

"Assim, deverão ser decretadas as seguintes progressões:

a) De um ocupante de classe A, da Categoria de Técnico Judi-

ciário para a vaga aberta (classe B);

- b) De um ocupante da classe B (final) de Auxiliar Judiciário para a classe A (inicial) da Categoria de Técnico Judiciário;
- c) De um ocupante da classe A de Auxiliar Judiciário para a classe B da mesma Categoria;

d) Ficará, então, aberta uma vaga na classe A de Auxiliar Judiciário, inicial, que deverá ser provida mediante habilitação em concurso público, o qual se encontra em vias de realização.

"Feito o levantamento da atuação dos funcionários que poderão concorrer à progressão, observada a exigência básica do interstício, esta Diretoria Geral atribuiu os conceitos correspondentes a cada um e organizou os quadros anexos".

E assim, finalizou o Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal, sua Representação:

"Cabe então a V. Exa., na forma do que dispõe o art. 10 da Resolução acima referida, escolher os funcionários que serão beneficiados com a progressão".

2 — No que tange ao processo em julgamento, interessa, tão só, a hipótese da escolha da servidora: MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, que passou à Classe B, da Categoria de Técnico Judiciário, ela que integrava a Classe A, da dita Categoria, então nivelada com a servidora recorrente: WALKYRIA ALVES DE REZENDE, naquela Categoria e, portanto, concorrente, a quando do processamento para seleção e escolha, e que, por não ter sido escolhida, interpôs o recurso que ora se julga. Quanto aos demais casos de progressão havidos no mesmo processo, não houve manifestação de inconformação quanto ao ato do Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal.

3 — Com a interposição do recurso, que constitui o presente processo, na condição de Juiz-Relator, baixamos inicialmente em diligência para o fim de ser a este apensado, o Processo Administrativo nº 3437/79, no bojo do qual se processou a progressão funcional, ora impugnada.

4 — Da leitura do processo 3437/79, observa-se que, seguida à Representação feita pelo Diretor Geral da Secretaria, acostada a cuja representação estão todos os elementos concernentes à vida funcional das concorrentes, bem assim como os critérios seletivos por onde se constata emitidos, a relação dos títulos e discriminados os itens quanto ao interstício, exercício de chefia ou encargos de confiança, aproveitamento em cursos relacionados com as atividades da Categoria Funcional, desempenho funcional, produtividade, assiduidade, pontualidade, comissão e colaboração.

5 — Ressalte-se que a apresentação dos quadros demonstrativos quanto à vida funcional das concorrentes, para atender o que dispõe o art. 10 e § 1º da Resolução nº 10.251/76, é incensurável e dá a quem os consulte uma imagem plena e de fácil apreciação.

6 — Instruído o processo administrativo e submetido à consideração de S. Exa., o Des. Presidente, foi por este submetido à apreciação do ilustre Procurador Regional Eleitoral que, no que respeita ao julgamento, assim se pronunciou, in verbis:

"Os quadros trazidos a este processo pela digna Direção da Secretaria deste Egrégio TRE, são expressivos e permitem uma perfeita avaliação das aptidões e preparo dos servidores capacitados a obterem, mediante de Ato de V. Exa., a progressão funcional.

No que respeita à progressão de um ocupante da Classe A, da Categoria de Técnico Judiciário para a vaga aberta da Classe B, da mesma Categoria, parece a este Órgão, pela análise do quadro de fls. 7, deva a preferência recair sobre a servidora: MARIA HELENA LOBO CAVALLARE. Apresenta esta servidora superioridade, relativamente aos demais servidores, no que respeita ao exercício dos cargos de chefia, é dotada de curso de nível universitário, é a mais antiga na categoria funcional que ocupa, tem ótima produtividade. A experiência em cargos de chefia, a posse de diploma de nível superior e a sua antiguidade na Categoria Funcional que ocupa parecem, salvo melhor juízo, recomendá-la à preferência dessa honrada Presidência".

Com o retorno do processo à consideração do ilustre Presidente deste Egrégio TRE, recaiu o Ato de escolha daquela Presidência na pessoa da servidora: MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, em razão que foi baixada a Portaria de nº 253, de 30 de agosto de 1979, que resolveu nomear mediante progressão funcional, para exercer efetivamente o cargo de Técnico Judiciário, Classe B, vago com a aposentadoria de Áurea Lobo Rodrigues Cal.

Na mesma data, foi a matéria submetida à aprovação do Egrégio Tribunal Regional que, por unanimidade, aprovou o ato daquela Presidência.

7 — Inconformada com o ato da Presidência, a servidora: WALKYRIA ALVES DE REZENDE - Técnico Judiciário, Classe A, e uma das concorrentes, interpôs seu recurso para este Egrégio Tribunal Regional, o que fez em data de 12 de agosto de 1979, alegando, em síntese o seguinte:

a) Que o "parecer do Órgão do Ministério Público e que foi sufragada pela Presidência da Corte, causou a requerente "irrecusável gravame";

b) Que "sob um aspecto preliminar afigura-se à signatária que ao digno Procurador Regional da República, não cabia legalmente se manifestar sobre a progressão ou ascensão de funcionários da Secretaria do TRE, pois se trata de assunto administrativo de sua economia interna".

"Em tais condições — prossegue a recorrente — é óbvio que o digno representante do Ministério Público, não poderia servir de órgão de assessoria da Presidência e nem esta, data vênica, podia arrimar-se, em sua decisão, no parecer por ele emitido".

c) Argui, ainda, a recorrente que quanto ao exame dos requisitos legais e regimentais alinhados pelo Diretor Geral da Secretaria é inegável, acrescenta a irresignada servidora, que a mesma fazia jús à progressão, "sem nenhum demérito em relação à escolhida, que é funcionária exemplar", conclui a recorrente.

8 — Como em seu recurso, a servidora inconformada, dentre outros títulos já mencionados nas informações do Diretor Geral da Secretaria, faz menção ao fato de ter um "Curso Intensivo de Biblioteconomia", novamente baixamos o processo em diligência, atento aos dizeres do Art. 10, § 2º, da Resolução nº 10.251/75, do TSE, quando proclama, in verbis:

"§ 2º — Na hipótese de haver sido realizado curso intensivo de aperfeiçoamento específico, na forma prevista no ato de estruturação do respectivo Grupo Ocupacional, concorrerão às progressões e ascensões, apenas os funcionários habilitados nos citados cursos, observada, quando for o caso, a exigência da escolaridade".

Cumprida a diligência, o Diretor Geral da Secretaria, às fls. 13, esclarece o seguinte:

1 — O curso intensivo a que se refere a disposição citada, estava previsto nas normas reguladoras da implantação do plano de classificação de Cargos, efetivadas neste TRE em 1975;

2 — Esse curso não foi realizado por este TRE, porque o então Presidente da Corte, ao decidir representação da E.T.A.N., optou pelo sistema de fichas de conceito individual, para habilitar a clientela, com vistas ao preenchimento das novas categorias funcionais (anexo 1);

3 — O curso intensivo a que alude a recorrente não corresponde e nem satisfaz às exigências daquele que deixou de ser realizado, eis que se trata de curso prático levado a efeito por estabelecimento particular sem qualquer registro (anexo 2) e diz respeito a conhecimentos de outra categoria funcional que não a de Técnico Judiciário".

É o relatório.

V O T O

A matéria relativa ao sistema de progressão e ascensão funcionais dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, está disciplinada pela Resolução de nº 10.251, de 16.12.76, do Tribunal Superior Eleitoral, que após conceituar o que seja progressão e ascensão funcional (arts. 1º e 2º), no art. 3º, menciona os requisitos básicos, o que foi, sem dúvida, rigorosamente observado na instrução do processo administrativo 3437/79, quer quanto ao interstício quer quanto aos demais elementos constantes dos quadros demonstrativos organizados pela Diretoria Geral da Secretaria deste Egrégio TRE.

Prevê o art. 11 da citada Resolução 10.251/76, que da decisão do Presidente, caberá recurso para o Tribunal, sem efeito suspensivo no prazo de oito (08) dias da publicação do Ato. E nesse passo, o recurso interposto pela servidora: WALKYRIA ALVES DE REZENDE, deve ser conhecido por havê-lo sido em tempo hábil.

O Ato revelador da escolha do servidor, dentre os concorrentes que preencham os requisitos previstos naquela Resolução, além do interstício é da competência exclusiva do Presidente do Tribunal, em razão do que preceitua o Art. 10, da Resolução em foco, quando proclama, in verbis:

"Art. 10 — A progressão ou ascensão recairá no funcionário escolhido pelo Presidente do Tribunal, dentre os constantes da lista que lhe for apresentada pelo Diretor Geral, integrada pelos nomes de todos os ocupantes da respectiva classe, que preencham os requisitos legais e regulamentares.

§ 1º — A lista a que se refere este artigo, será acompanhada de informação relativa ao exercício de funções de chefia ou de confiança, ao aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento relacionados com as atividades da Categoria Funcional, bem como de elementos indicativos de desempenho funcional, da produtividade e da assiduidade de cada servidor".

No caso em julgamento, ocorreu precisamente isto: Ambas as concorrentes, por sinal servidoras do mais alto padrão, o que se afirma pelos dados e informações trazidas para o processo, ambas portadoras de nível universitário e com larga experiência de cargos de chefia, bem assim como, no que diz respeito ao desempenho funcional, produtividade, assiduidade, pontualidade, comissões e colaboração, há um relativo equilíbrio de conceitos.

Portanto, desde que as concorrentes satisfazem a exigência do requisito quanto ao interstício que é de dois (02) anos, na forma como prevista pelo § único do art. 1º da Resolução 10.251/76, e atendam os requisitos legais quanto à escolaridade, desempenho funcional, a escolha de qualquer deles é matéria de exclusiva competência da Douta Presidência deste Egrégio TRE, de modo que o ato do Presidente ao escolher a servidora: MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, e não a recorrente, para beneficiar-lhe com a progressão funcional, absolutamente não violou nem extrapolou dos limites fixados pela mencionada Resolução 10.251/76, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. É matéria, pois, que reside, inquestionavelmente, no âmbito de decisão da Presidência, cujo Ato praticado foi, em seguida submetido e aprovado pelo Tribunal. Não há, pois, gravame a reparar, quanto ao pretendido direito da recorrente, simplesmente porque ele inexistente.

Por último, cabe dizer que não colhe o argumento da requerente quando entende que, versando a Progressão Funcional, assunto administrativo da economia interna do TRE, a ele deveria ser estranho o ilustre Representante do Ministério Público. Data vênica, pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral, o Procurador Regional Eleitoral, fiscal por excelência da lei, é previsto sua participação em todos os processos conhecidos por esta Corte Eleitoral (art. 31, IV do RI). Adicione-se, ainda, que ao opinar no processo em julgamento, indicando ou recomendando este ou aquele concorrente, tal recomendação não implica nem tem caráter de assessoramento à Presidência. O Presidente, ao usar de seu poder livre de escolha, fê-lo para equinhoar com a progressão funcional a servidora: MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, como poderia livremente escolher qualquer dos outros concorrentes, independentemente da preferência manifestada pelo ilustre Órgão do Ministério Público, dado e que a única condição a limitar seu poder de escolha, é a de os concorrentes satisfazerem as exigências legais básicas e previstas na Resolução 10.251/76, do TSE. Tão Só.

Por todos os motivos aqui expostos, tomamos conhecimento do recurso, por ser cabível e haver sido interposto em tempo hábil, no mérito, porém, negamo-lhe provimento para confirmar o Ato da Presidência deste Egrégio TRE, por haver sido praticado com absoluta observância das disposições legais que regem a espécie.

Diante do exposto.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de outubro de 1979.

(aa) Manoel de Christo Alves Filho - Vice-Presidente; Júlio Augusto de Alencar - Relator; Aristides Porto de Medeiros; Orlando Dias Vieira; Clímenie Bernadette de Araújo Pontes; Ademar Kato e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional.

(G. Reg. Nº 3209)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 331/79
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Nonato Mendonça Lima, título nº 100.685, lotado na 2ª Secção;

Torquato da Silva Santiago, título nº 46.924, lotado na 76ª Secção;

Washington Luiz de Oliveira Lobo, título nº 63.840, lotado na 138ª Secção;

Édson dos Santos Carneiro, título nº 76.956, lotado na 171ª Secção;

Eliberto Carlos Correa da Silva, título nº 87.216, lotado na 189ª Secção;

Lina Gonçalves da Silva, título nº 29.635, lotada na 90ª Secção;

Raimundo Nonato Lameira Alves, título nº 132.910, lotado na 97ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3208)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXXV - Nº 23.241
Belém, Quarta-feira, 26 de Junho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
PM. DR. ALOYSIO DA COSTA CRAYZ

VICE-GOVERNADOR
PM. CLAYDE SILVA DE MORAES REGO

Secretariado

2 CADERNOS
44 PAGINAS

DECRETO Nº 8.461 do Governo do Estado

PORTARIA das Secretarias de Estado de Fazenda e Saúde Pública

ATA das ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS de diversas firmas

EDITAL da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL Nº 331/79

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

EDITAL Nº 332/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

João Carlos da Cruz Miranda, título nº 78.885, lotado na 164ª Seção;

Raimunda Ferreira Camelo, título nº 40.942, lotada na 108ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3208)

EDITAL Nº 333/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Manoel Natalino Ferreira, portador do título nº ..., da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará; Maria da Conceição Rique Silva, portadora do título nº ..., da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará; Maria Julieta Santos de Lima, portadora do título nº 30.782, da 4ª Zona de Castanhal — Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 3208)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Ata da 50ª Reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de outubro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 18:05 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Projeto de Lei nº 61/79 do Deputado Nicias Ribeiro, que altera a Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, com o autor ocupando a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentá-lo, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. O orador seguinte foi o Deputado Célio Sampaio manifestando-se contrário à proposição. O Deputado Lucival Barbalho assomou a Tribuna para dar o seu parecer favorável à matéria, sendo aparteado pelo Deputado Fer-

nando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas que se manifestou favorável ao trabalho. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira próxima, encerrando a presente, às 19:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 18 de outubro de 1979. Lida em: 22 de outubro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

1º Secretário

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. nº 3191)

LEI 6.649 DE 16/05/79
NOVA LEI DO
INQUILINATO

Edição Imprensa
Nacional opúsculo a
venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Es-
tado. Cr\$ 10,00.

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPRENSA OFICIAL